

HOSPITAL SANTA CLARA

CONTRATA ENFERMEIRO(a)

Enviar currículo COM foto para:

rh@hospitalsantaclaracolorado.com.br

Sicredi disponibiliza agência móvel após arrombamento na unidade de Florai

A unidade móvel ficará na Praça João Marques até que os reparos sejam concluídos

O Sicredi comunica que ocorreu um arrombamento com uso de explosivos na agência de Florai (PR), na madrugada desta terça-feira, 1º de dezembro de 2020. A Polícia Militar e a Companhia de Esquadrão Antibombas foram acionadas e nenhum funcionário ou associado ficou ferido durante o incidente.

O Sicredi lamenta o episódio e reafirma que segue investindo continuamente em segurança com o objetivo de proteger as pessoas, o patrimônio e para atender às necessidades dos seus associados e da comunidade onde atua. Além disso,

vem oferecendo todo o apoio às entidades policiais para a solução do caso.

A agência ficou fechada na terça-feira (1º de dezembro) e volta a funcionar normalmente assim que todos os reparos forem concluídos. Para maior comodidade dos associados, a cooperativa deslocou uma agência móvel para o município. A unidade de atendimento móvel ficará na Praça da João Marques. Os associados também podem realizar transações bancárias pelo aplicativo do Sicredi, disponível para smartphones e tablets, e pelo Internet Banking.



Junior Cocco é eleito Prefeito de Paranacity



Estreantes no Paço Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior é atual vereador, num primeiro mandato, sendo eleito pela primeira vez em 2016, com 239 votos, ocupando uma Cadeira no Legislativo por 4 anos ou seja de 2017 à 2020. Vale ressaltar que Junior Cocco da Ambulância, nome utilizado na campanha de vereador, lhe concedeu status, para neste ano de 2020, disputar o cargo máximo através da Coligação Paranacity Novos Caminhos (PODE - PSD - MDB - PTC) obtendo 2.011 votos.

Seu colega de chapa o vice-prefeito eleito, Jorge Solon, com dois mandatos consecutivos de vereador é o atual presidente da Câmara e juntos destacam:

"Nunca podemos desistir dos nossos sonhos, pois quando estamos no caminho certo, Deus nos guia, nos orienta e nos conduz à vitória. Fizemos uma campanha baseada na verdade, limpa, honesta, voltada para

propostas e para a união de todos em torno de um projeto que coloca as pessoas em primeiro lugar.

É um grande privilégio e uma grande felicidade ser eleito prefeito de Paranacity, que me viu nascer, crescer e que agora nos abraça, renovando as esperanças em um futuro melhor. Serei o prefeito de todos e podem ter certeza que eu, Junior Cocco juntamente com Jorge Solon vamos nos dedicar e trabalhar muito, para que a gente possa ver o nosso município no patamar em que ele merece estar.

Peço a DEUS que nos dê sabedoria e nos ilumine nessa nova jornada. Meu compromisso principal é fazer com que todos tenham uma vida melhor, mais digna, com mais educação, saúde, emprego e segurança. Agradeço a Deus, à minha família, aos que estiveram ao nosso lado nessa caminhada e a todos que nos confiaram o voto. Muito obrigado Paranacity!"

Drª Geny eleita primeira prefeita de Santo Inácio



Dr. Geny agradece a vitória e menciona o apoio da comunidade e dos candidatos a vereador da coligação "A Mudança é Agora".

A eleição é o ato máximo da democracia onde a comunidade livremente escolhe seus administradores para o período que se segue. Fizemos uma campanha com dignidade e ética, expondo a explicando nossas propostas sem denegrir o concorrente e aceitando republicaneamente a decisão de cada eleitor.

A caminhada foi árdua mas nela tivemos o apoio de muitos companheiros. Destacamos aqui o nosso deputado Adriano José, que como um bom filho de Santo Inácio envolveu de corpo e alma em nossa campanha. Saiu conosco de porta em porta levando nossas propostas, gravou vídeos e viveu todo o drama de uma disputa eleitoral contra a máquina pública. Foi de muita valia também o empenho de to-

dos os candidatos a vereador da coligação "A Mudança é Agora". Nós dispusemos a fazer um processo político diferente e temos a certeza que conseguimos com a ajuda de todos.

Essa eleição é sobre tudo uma vitória do povo de demonstra que a democracia esta pautada no direito de escolha. Dando basta ao continuísmo e exigindo mais transparência no uso do dinheiro público. Dois mil noventa e um eleitores foram às urnas em Santo Inácio para eleger Drª Geny e Drº Silvío. Drª Geny Violato como a primeira prefeita da história do Executivo Municipal.

Queremos agradecer primeiramente a DEUS por ter nos propiciado a oportunidade de participar desse pleito. Mais uma vez a todos que trabalharam nessa campanha e em especial aqueles que depositaram seu voto de confiança em nossa proposta de governo.

Finalizando queremos ressaltar que a partir de primeiro de janeiro de 2021, estaremos realizando um governo para todos sem nenhuma distinção de cor partidária.

Paranacity completou 66 anos de fundação sem festa em meio à pandemia da covid-19



A Prefeita Sueli Terezinha Wanderbrook que não pode organizar festividades este ano, devido aos cuidados com a saúde da população, em virtude do Covid-19, deixa mensagem por esta passagem festiva de Paranacity, são 66 anos de História. **Saiba mais na página 3**

"A Gratidão abre as portas para a felicidade"



Vereadora eleita Noëllen Jesus de Oliveira Mota

Gostaria de agradecer a cada eleitor santoinaciense que depositou o voto de confiança em mim.

Muito obrigada a todos os eleitores que acreditaram nesse sonho, obrigada tam-

bém aos maus políticos que despertaram os cidadãos de nosso município a vestirem a armadura da democracia e elegeram a primeira mulher prefeita de Santo Inácio.

#ACOSTUMACOMELA

9ª CIPM/Colorado comemora 2º aniversário

Na 5ª-feira (12 novembro), a 9ª Companhia Independente da Polícia Militar (9ª CIPM/Colorado) comemorou dois anos de sua inauguração. Diferente da rotina habitual, não houve a tradicional solenidade de aniversário, tendo em vista os cuidados propostos pelas organizações de saúde, por conta da incidência do Covid-19, houve sim na última 4ª feira (25 novembro) homenagens alusiva a data.

Dos treze municípios que integram a 9ª CIPM atende uma população estimada em 100 mil pessoas. O comandante da Unidade, Major Rogelho agradece a dedicação e o profissionalismo de todos os oficiais e praças que servem no município de sua jurisdição parabenizando-os pelo compromisso diário em servir e proteger com qualidade a população. **Página 8**



Em Nova Esperança

Flor de Liz presentes

WhatsApp 9.9900-6719

Visite nosso instagram presentesflordeliz

Nova Esperança, Paraná, Brazil

Faça sua lista de presentes conosco! Entregamos em toda região, consulte.



Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

RESOLUÇÃO 007/2020

SÚMULA: Declara vago o cargo de Vice Prefeita e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Vice Prefeita do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em conformidade com o Art. 67, item I, da Lei Orgânica Municipal, em razão do falecimento da Sra. Leila de Castro Oliveira, sendo apresentado o Atestado/Certidão de Óbito com Ato Notarial nº 2638AB0629893 / M90CXPLH3P, emitido em 27 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

Val Emerson Leandro da Silva Macedo
Presidente

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 126 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.cmas@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 182

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação do CENSO SUAS 2019 do Fundo Municipal e Gestão Municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 1/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar CENSO SUAS 2019 - Referente a Gestão e Fundo Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 de Dezembro de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Laura de Azevedo Coutinho
Presidente do CMAS



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 - A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA
PORTARIA Nº 093/2020 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Concede Licença ao servidor Demilson Alves da Silva em conformidade com o Art. 154 - Capítulo V - Seção IV - da Lei nº 023/1991 de 30 de Dezembro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - SENHOR ADEMIR MULON - NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, EM ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O ART. 154 - CAPÍTULO V - SEÇÃO IV - DA LEI Nº 023/1991 DE 30/12/1991, RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida Licença no período de 1º de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, ao servidor Demilson Alves da Silva, em virtude de o mesmo assumir o Cargo de Presidente da Câmara Municipal, no referido período.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Recursos Humanos fará os registros necessários para o cumprimento da presente, na Ficha Funcional do funcionário licenciado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguai.pr.gov.br contato@cmmandaguai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 201/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1839/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO NOMEADA PARA ANÁLISE DA CORRELAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS OU DA TITULAÇÃO OBTIDA COM AS FUNÇÕES DO CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR INTERESSADO NA PROGRESSÃO, NOMEADA PELAS PORTARIAS NºS 007 E 026/2020, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor José Adilson Gianotto Nascimento, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguai, do nível 187 para o nível 192, na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei Municipal nº 1839/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguai, da seguinte forma:

A - 5 (cinco) níveis na Tabela de Vencimentos, pela conclusão em cursos relativos a sua área de atuação no serviço público, ofertado por instituição devidamente constituída, conforme o disposto no Art. 23, inciso II, alínea "g", 2 da Lei Municipal Nº 1839/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguai.

Art. 2º A progressão aqui concedida será anotada na ficha funcional do servidor para todos os efeitos legais, sendo que as horas averbadas de progressão anterior serão consideradas, assim como ficarão averbadas as horas excedentes para obtenção de progressão futura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguai PR, 30 de novembro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.969/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS Nº09/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do município de Paranapoema-PR, relativas ao exercício de 2019 que já entra e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR, em reunião ordinária realizada no dia 20 DE ZEMBRO de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela lei Municipal nº 249/99 de 04 de agosto de 1999.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando o § IV, do art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município de Paranapoema de Paranapoema-PR, referente ao ano de 2019.

Paranapoema, 24 de novembro de 2020

João dos Santos Costa
Vice presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
LEI Nº 1548/2020

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ-PR PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Florai, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos órgãos da administração direta, estima a RECEITA em R\$ 22.114.538,88 (vinte e dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) e Fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com as seguintes estimativas e com o seguinte desdobramento:

Table with 3 columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR, %. Rows include RECEITAS DO TESOURO, RECEITAS CORRENTES, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial, Transferências Correntes, (-) Deduções FUNDEB, and Receitas de Capital.

Art. 3º - A Despesa do orçamento fiscal será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento por órgão de administração:

Table with 3 columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR, %. Rows include PODER LEGISLATIVO, Câmara Municipal, PODER EXECUTIVO, Executivo Municipal, Departamento de Administração e Planejamento, Departamento de Fazenda, Departamento de Viagem e Obras, Manu. e Contr. Frota Veicular, Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Saúde, Departamento de Ação Social, Departamento de Desenvolvimento Economico, Departamento de Meio Ambiente, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, Reserva de Contingência, and TOTAL GERAL DA DESPESA.

Art. 4º - Ficom os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada, até o limite de 15% (quinze por cento), conforme artigo 17 da Lei 1536/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021 deste Município.

§ 1º - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

§ 2º - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", deste artigo, as suplementações que utilizarem como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.

§ 3º - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", o remanejamento de valores entre elementos de despesa de um mesmo projeto ou atividade, observada a mesma fonte.

§ 4º - Fica autorizada e não serão computados para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a abertura de crédito adicional suplementar decorrentes de operação de crédito, por fonte de recursos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita prevista.

Art. 7º - Fica autorizado a utilização da reserva de contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas nos demonstrativos de riscos fiscais e providências.

Art. 8º - A lei orçamentária anual para 2021 respeita todos os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais, de que trata o §1 do artigo 4º da lei complementar 101/2000, que estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, para receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 9º - Não houve impacto sobre as receitas e despesas desta lei orçamentária, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, conforme trata o §6º do artigo 165 da Constituição Federal e o artigo 10, §1º e 2º da Lei 1469/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019 deste Município.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.969/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS Nº04/2020

Apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA) relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2020-maio à agosto -e outras pendências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela lei Municipal nº 249/99 de 04 de agosto de 1999.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando o § IV, do art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3º dessa mesma lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Foi apreciado em reunião ordinária do conselho municipal, no dia 28 de agosto de 2020, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA) do município de Paranapoema de PR, referente ao ano de 2020.

Paranapoema, 25 de novembro de 2020

João dos Santos Costa
Vice presidente do CMS

Súmula de Recebimento de Licença Operação
M. YOSHIO LADEIRA - TRANSPORTES inscrito sob CNPJ nº 33.185.409/0001-89 torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, licença de operação para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, cargas em geral e agenciamento de cargas na Rua Evaristo da Veiga nº 1104 Vila Moranguieira, localizada no município de Maringá-Pr.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ACIMAN

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, Presidente da Diretoria Executiva da Associação Comercial e Industrial de Mandaguai, inscrita no CNPJ/ME sob nº 73.323.784/0001-62, com fulcro no artigo 49 e seguintes do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados aptos e em pleno gozo de seus direitos associativos, com direito a voto, para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da entidade para o próximo mandato, gestão 2020/2022, que se realizará no dia 28 de dezembro de 2020, com início às 12 horas e término às 17 horas. A eleição ocorrerá na sede da entidade, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 713, Galeria Ravenna, sala 01, pavimento superior, centro, nesta cidade de Mandaguai, Estado do Paraná, e deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 1. Os candidatos que, deverão estar em pleno gozo dos seus direitos, poderão inscrever suas respectivas chapas a partir da publicação do presente edital, até o dia 25 de dezembro do ano em curso, de segunda à sexta-feira das 8 às 18 horas, e aos sábados das 8 às 12 horas, junto à secretaria da entidade, mediante a apresentação de requerimento subscrito pelo candidato à presidência, devendo conter as assinaturas de todos os candidatos da chapa e a indicação dos nomes e cargos que comporão a Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Deliberativo, obedecendo às regras do artigo 50 e Incisos do Estatuto Social.
2. Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral decidir pelo deferimento das inscrições das chapas, considerando os critérios estabelecidos pelo Estatuto da Entidade (art. 50 e incisos), que ficará disponível aos interessados junto à secretaria. Ocorrendo irregularidades no registro das chapas, o candidato à presidência será comunicado por escrito para que proceda à regularização no prazo de 24 horas, sob pena de impugnação.
3. Eventuais impugnações ao pleito serão resolvidas imediatamente pela comissão eleitoral.
4. A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral e demais pessoas presentes. Realizada a totalização dos votos, será proclamada a chapa vencedora.

Nezio Olivato Montovaneli
Presidente ACIMAN



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.969/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS Nº03/2019

Apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA) relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2019 - Maio à Agosto -e outras pendências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela lei Municipal nº 249/99 de 04 de agosto de 1999.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando o § IV, do art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3º dessa mesma lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Foi apreciado em reunião ordinária do conselho municipal, no dia 28 de agosto de 2019, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA) do município de Paranapoema de PR, referente ao ano de 2019.

Paranapoema, 25 de novembro de 2020

João dos Santos Costa
Vice presidente do CMS



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.969/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS Nº12/2018

Apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA) relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2018 - Maio à Agosto -e outras pendências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela lei Municipal nº 249/99 de 04 de agosto de 1999.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando o § IV, do art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3º dessa mesma lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Foi apreciado em reunião ordinária do conselho municipal, no dia 20 de agosto de 2018, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA) do município de Paranapoema de PR, referente ao ano de 2018.

Paranapoema, 25 de novembro de 2020

João dos Santos Costa
Vice presidente do CMS

Súmula de Requerimento de Licença Prévia
M. YOSHIO LADEIRA - TRANSPORTES inscrito sob CNPJ nº 33.185.409/0001-89 torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, licença prévia para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, cargas em geral e agenciamento de cargas sob nº 208633 na Rua Evaristo da Veiga nº 1104 Vila Moranguieira, localizada no município de Maringá-Pr.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Fran's Doce e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Loja Mix Variedades
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmaos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraon
Loteria Inaió
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho



Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@regionaljournal.com.br
CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Paranacity completou 66 anos de fundação sem festa em meio à pandemia do coronavírus



Município do Paraná, Paranacity, comemorou 66 anos de fundação na 5ª feira (26 novembro), com feriado municipal. Devido à pandemia de coronavírus, não houve nenhuma festa programada pela Prefeitura em comemoração ao aniversário para evitar aglomeração de pessoas.

A Paranacity dos anos 50 tinha uma economia particularmente no café e na agropecuária e pouca fama estadual; com o advento da Cana-de-açúcar o município ganhou destaque nacional e internacional, com a instalação da Copavi, empresa que leva o nome de Paranacity para outros países, com seus produtos destacando-se a Cachaça Camponesa.

O desbravamento do município se deu no ano de 1949, através da Imobiliária Progresso LTDA. Seus proprietários foram os responsáveis pela colonização e vendas de lotes urbanos e rurais para pessoas que vieram de diversos lugares do país.

Esses fundadores vieram da Grã Bretanha, então em homenagem a sua Terra natal, deram o nome da cidade de Paranacity, que significa: City (cidade) Paraná (estado), assim ficou traduzido como cidade do Paraná.

Seus pioneiros, que aqui chegaram para trabalhar dando vida a cidade, foram eles: Adão José da Silva, João Lopes Morom, Pedro Paulo Venério, João Galdino Inocêncio, Emílio Aude e outros.

Em 1954 no dia 26 de novembro, Paranacity foi elevada a categoria de município de acordo com Lei Estadual nº 253, quem foi o autor deste projeto de Emancipação Política, foi o deputado estadual Hélio Stli.

Em 4 de dezembro de 1955, deu-se posse do primeiro prefeito eleito pelo povo, ao pioneiro Venério Paulo Venério. Os primeiros vereadores dessa gestão foram: Alidi Ropelato, Dr. Narbal Orestes May, José Gomes da Silva, Amador Bortoletto, Gonçalves Azevedo, Waldemar

Alves da Silva e José Cordeiro de Souza.

Em 29 de dezembro de 1962, Paranacity virou sede de Comarca, através da Lei Estadual 4666. Sua instalação se deu no dia 17 de agosto de 1963.

A cidade já contava com as seguintes presenças:

1º Padre – Padre Urbano Giocobo; 1º Vereador – Alidi Ropelato; Comerciantes: Mamed Kalil Dabiam, João Lopes Morom e outros; 1º Prefeito – Venério Paulo Venério; 1º Cartório – José Evangelista da Silva; 1º Médico – Dr. Pedro Bochina; 1º Coletor da Receita Estadual – Jorge Bortoletto; 1º Delegado de Polícia Civil – Francisco Munhoz; 1ª Professora – Lígia Bortoletto;

1º Hospital – São João; 1º Juiz de Direito – Sidney Mora;

1º Promotor de Justiça – Benjamim Martins do Rego Monteiro; 1º Serraria – Venério Paulo Venério. A Prefeita Sueli Terezinha Wanderbrook que não pode organizar festividades este ano, devido aos cuidados com a saúde da população, em virtude do Covid-19, deixa mensagem por esta passagem festiva de Parancity, são 66 anos de História de uma comunidade fraterna, ela que é filha do casal Emilia Freitas e Dagoberto Wanderbrook, pioneira, professora, secretária de educação e prefeita, fala sobre a cidade que tanto ama:

“Quanta honra poder comemorar junto com os municípios, o aniversário da nossa amada Paranacity. 66 anos de emancipação política. Muitos pioneiros deixaram

aqui suas marcas de trabalho honrado, derramando sobre a terra seu suor na luta por

dias melhores e nossa cidade cresceu. Fazemos histórias todos os dias sejam eles bons ou ruins. Aqui com minha família cresci e juntos fizemos o melhor para todos. Parabêniz a todos pelo sexagésimo sexto aniversário dessa bela cidade. Como prefeita deixo meu legado de ter servido com honra e trabalho digno ao nosso Município. Só dá valor quem realmente faz. Minha gratidão a todos. E à Câmara de Vereadores meus cordiais agradecimentos por terem votado todos os Projetos que foram marca da nossa Administração”.

Sueli Wanderbrook agradecida a Deus pela saúde, conclui:



“Minha mãe, Emilia, é responsável por toda nossa formação e educação, companheira de todas as horas, de todos os momentos, quando eu fui diretora de escola, secretária municipal de educação e como prefeita. A grande guerreira que me acompanhou em toda minha vida, em toda minha carreira, fazendo de Paranacity a história da nossa vida. É a Matriarca da família, já que meu pai faleceu. Tenho mais três irmãos, formando uma bela família e junto a esta mulher admirável com quem aprendi honestidade, e como servir ao povo com amor, carinho e dedicação, sabendo que o próximo é a continuidade da nossa história. Servir é o nosso compromisso, servir ao povo foi o que nos levou a fazer tudo que fizemos até hoje”.

Cruzeiro do Sul concretiza com sucesso a Campanha Novembro Azul



Novembro Azul, campanha que busca conscientizar a respeito da necessidade da prevenção e diagnóstico do câncer de próstata, além da importância de cuidados integrais

com a saúde do homem. O câncer de próstata é um dos cânceres mais comuns no mundo, no Brasil 29,2 dos casos de câncer em homens é o de próstata e tem prevalência em homens com

idade acima de 65 anos.

Essa doença afeta a próstata, uma glândula presente em indivíduos do sexo masculino, é um dos cânceres de maior prevalência no mundo (cerca de

15% dos homens apresentarão esse tipo de câncer). Em muitos casos, o câncer de próstata é assintomático. Quando há sintomas, podem surgir dificuldade de urinar, aumento na frequência

da urina, diminuição do jato de urina e presença de sangue na urina. O Município de Cruzeiro do Sul, representado por servidores de vários departamentos, finalizou o mês de novembro

essa importante campanha “Novembro Azul”, conscientizando e alertando homens e a toda sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Farmácia do Povo a mais de 18 anos atendendo Nova Esperança e região



Agora também com Manipulação de Fórmulas com Insumos de qualidade e laboratório com tecnologia de ponta

Disk Remédios
Avenida 14 de Dezembro, nº 754, Nova Esperança

3252-5166
9.8448-5532

62 anos de casados Lucia Ciceri & Waldemar Lançoni

Bodas de Alecrim ou Telurita



Em 20 de novembro de 1958, no município de Rolândia, constituíram família, se casaram Lucia e Waldemar, ambos nascidos no ano de 1936, hoje, com 84 anos de idade,

no casamento tiveram dois filhos; Dálcio José e Geraldo Amarildo, apaixonados pelos cafezais, em outubro de 1970, se mudaram para Cruzeiro do Sul, educaram seus filhos, com trabalho e dignidade, residem há 50 anos no município de Cruzeiro do Sul, seu Waldemar

e Dona Lúcia são conhecidos por todos os Cruzeirenses, freqüentadores ativos da comunidade católica, membros efetivos da Terceira Idade, estão celebrando 62 anos de casados “Bodas de Alecrim”, recebendo parabéns dos filhos, noras, 4 netos, parentes e amigos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA SERGIO HIDEAKI IWASSE-ME.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80/82, inscrita no CNPJ nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.580.647-7-SS/PR e do CPF/ME nº 037.233.919-07, Empresa: SERGIO HIDEAKI IWASSE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 10.576.188/0001-74, situada na RUA CERRO AZUL, Nº 492, CENTRO - CEP 87.670-000 - INAJÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr. SERGIO HIDEAKI IWASSE - Administrador da empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 141.139-7-SS/PR e CPF nº 328.946.329-87, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam a presente Termo, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 - PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a supressão do valor do Contrato de R\$ 69.90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) para o valor atual, para R\$ 79.90 (setenta e nove reais e noventa centavos), para o botijão de gás de 13 kg, valores homologado em 24 de julho de 2020, do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 - PMI, passando a vigorar pelo mesmo período de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 24 de julho de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 30 de novembro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE SERGIO HIDEAKI IWASSE Administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS: GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA HELIO RODRIGUES DE JESUS

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, CNPJ: 76.970.318/0001-67, AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80, C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 79/2020 - DL, Processo Administrativo: 113/2020, Processo de Licitação: 113/2020, Data do Processo: 26/11/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 113/2020
b) Licitação Nº: 79/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/11/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM SEDACAO PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR EM REALIZAÇÃO DE EXAME, CANCELADO COMO ENDOSCÓPIA, EM PACIENTE RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, COMO ASSISTENCIALISMO MÉDICO A POPULAÇÃO, NO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA - (329), 1 SEDACAO PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR - EXAME ENDOSCÓPIA, UND, 1,00, 0,0000, 1.090,00, 1.090,00. Total do Fornecedor: 1.090,00, Total Geral: 1.090,00.

Inajá, 26 de Novembro de 2020. CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal CPF: 037.233.919-07

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, CNPJ: 76.970.318/0001-67, AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80, C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 80/2020 - DL, Processo Administrativo: 114/2020, Processo de Licitação: 114/2020, Data do Processo: 26/11/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 114/2020
b) Licitação Nº: 80/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/11/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCÓPIA EM PACIENTE RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, COMO ASSISTENCIALISMO MÉDICO A POPULAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: ASSOCIACAO MIEGSA ENDOTIC - (283), 1 MATERIAL - SONDAS NASO-ENTRAL - SNE E SEDATIVOS - PROCEDIMENTO GUIADO POR ENDOSCÓPIA, C/J, 1,00, 0,0000, 116,00, 116,00. 2 PASSAGEM DE SONDAS NASO-ENTRAL GUIADA POR ENDOSCÓPIA - COM SUPORTE ANESTÉSICO, UND, 1,00, 0,0000, 400,00, 400,00. Total do Fornecedor: 516,00, Total Geral: 516,00.

Inajá, 26 de Novembro de 2020. CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal CPF: 037.233.919-07

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, CNPJ: 76.970.318/0001-67, AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80, C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 81/2020 - DL, Processo Administrativo: 115/2020, Processo de Licitação: 115/2020, Data do Processo: 26/11/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 115/2020
b) Licitação Nº: 81/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/11/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REFERÊNCIAS COM ACOMPANHAMENTO DE BEBIDA 500ml, NO MUNICÍPIO DE PARANÁ PARA OFERTA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE NECESSITAM DESSA BEBIDA ATÉ A CIDADE PARA PRESTACAO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL INERENTE À SUAS FUNÇÕES, COMO PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Table with columns: RESTAURANTE GANTINA DA MAMA LTDA - (486), 1 REFERENCIO, UND, 460,00, 0,0000, 33,00, 15.180,00. 2 BEBIDA 500ml, UND, 460,00, 0,0000, 5,00, 2.300,00. Total do Fornecedor: 17.480,00, Total Geral: 17.480,00.

Inajá, 26 de Novembro de 2020. CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal CPF: 037.233.919-07

CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal CPF: 037.233.919-07

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 107/2020

SUMULA: Indica Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Indica Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal, Lei Municipal 022/2005, do capítulo IV artigo 22 inciso 2º parágrafo I, fica constituída a Diretoria do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, para o mandato de 03 (três) anos, como segue:

Table with columns: DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETOR PRESIDENTE: MARCOS CESAR CORREIA, DIRETOR INTERNO: JOSE ANTONIO CORREIA, DIRETOR DE ADM E FINANCEIRO: PAULO DE JESUS ESTEVES, DIRETOR DE BENEFICIOS: VALMIR LUCIETTI, PROCURADOR JURIDICO: MOACIR MORETTO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2020.

ADEMIR MULLON PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 1043/2020

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. ISABEL GUIMARÃES JARDIM, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 18.974.061-9-SP, e inscrita no CPF nº 084.135.368-98, para o cargo de Provimento em Comissão, como Coordenadora da Casa da Cultura, Símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Colorado, 24 de novembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 99/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminada:

Table with columns: I - SUPLEMENTAÇÃO, 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0002.2006 - Manutenção da Divisão de Administração, 00115 3.3.90.39.00.00 Recursos Ordinários (livres) - Outros Serv de Terceiros - P. Jurídica 20.000,00. 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, 003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, 15.452.0011.2043 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos, 00655 3.3.90.39.00.00 Recursos Ordinários (livres) - Outros Serv de Terceiros - P. Jurídica 40.000,00. TOTAL SUPLEMENTADO 60.000,00. Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor: II - ANULAÇÃO: 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, 99.999.0002.9007 - Reserva de Contingência, 00350 9.9.99.99.00.00 Recursos Ordinários (livres) - Reserva de Contingência 60.000,00. TOTAL ANULADO 60.000,00.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2020.

Santo Inácio, em 25 de novembro de 2020.

JUNIOR MARCELO DOS SANTOS Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225 CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2020

SÚMULA:- DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto Municipal nº 85, de 1º de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -PR, no dia 07 de dezembro do corrente ano (segunda-feira), em virtude do feriado da Padroeira de Município no dia 08/12/2020.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornarem às suas atividades normais no dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 1º de dezembro de 2020,

JOSÉ CARLOS DA SILVA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PORTARIA Nº 75/2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Florai e art. 173 e seguintes da Lei Municipal 896/2001;

CONSIDERANDO o comunicado de fato, através do Departamento de Administração e Planejamento, relatando falta de assiduidade do servidor Marcos Antonio Cornélio da Silva, requerendo providências e, tendo em vista o relatório final da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 53/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de Suspensão ao Servidor Municipal Marcos Antonio Cornélio da Silva, sendo a aplicação desta pena prevista no artigo 162, parágrafo 2º, do Estatuto dos Servidores: desconto de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração pelo período de 30 dias, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, para que o mesmo, no exercício de suas funções observe o dever insculpido no artigo 148, inciso I, III, IV, IX e X, e/c art. 149, incisos, I, XIV, da Lei Municipal 896/2001.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 30 dias de novembro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI AP. JETTE MOLINA Departamento de pessoal

EXTRATO DO 02 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 129/2020 - MF.

REF.: Pregão nº. 037/2020 PARTES: Município de Florai e a empresa IRMÃOS CONTIN LTDA - ME. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 129/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores no item 16 do contrato. ITEM: 16 - ÓLEO DE SOJA REFINADO PET 900ML (463602)

VALOR ATUAL DO ITEM: R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos). VALOR NOVO DO ITEM: R\$7,02 (sete reais e dois centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/12/2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

CMDECA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Súmula: Aprova o Plano de Providências do recurso Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná- Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR, referente ao saldo superior a 30%.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Plano de Providências do recurso Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná- Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR, referente ao saldo superior a 30%.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JANAINA TAVARES Presidente do CMDECA Florai-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI BRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2020.

Súmula: Constitui a Comissão de Transição de mandato junto ao poder Executivo no Município de São Jorge do Ivaí - PR.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André Luis Bovo no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importana passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercida função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivointeirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos deiniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 4 (quatro) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhefacultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração públicamunicipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe detransição, nos termos da Recomendação Administrativa 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, representando a atual gestão municipal:

- I - AMELIANO FRANCISCO DOS SANTOS (CONTROLE INTERNO); II - VALDENIR CASSETA (SECRETARIO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA); III - DEMETRIUS DE JESUS BEDIN (PROCURADOR MUNICIPAL); IV - Aislán Segura Kobayashi - Assessor I - Secretária municipal da fazenda

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeadano inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquerinformações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe detransição, nos termos da Recomendação Administrativa 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, indicado pelo candidato eleito no pleito de 15/11/2020:

- I - Amarildo José Ambrosio - CPF nº 633.043.849-87; II - João Carlos Sanches - CPF nº 190.181.939-68; III - Jose Carlos Martinez-CPF nº 161.524.179-53 IV - Laercio Justino dos Santos - CPF nº556.694.509-06

Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico eadministrativo necessários.

Art. 7º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe doExecutivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 8º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução,delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desteDecreto.

Art. 9º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, em 25de novembro de 2020.

André Luis Bovo PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 148/2020

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

Considerando a necessidade da Comissão de Inquérito exercer suas atividades com independência e imparcialidade à elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1ºRedesignar a Comissão instaurada pela Portaria nº 141/2020,os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, praticados pelo servidor Marcos Granzoto Neto, matrícula nº 09:

- I - EDILSON PAVONI; II - CARLOS ALBERTO MARTINS GUIMARAES; III - SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRE-SE.

São Jorge do Ivaí - PR, 24 de novembro de 2020

André Luis Bovo Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08188-1

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A; CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: 3º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 08188-1, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e outras receitas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020 À 05 DE NOVEMBRO DE 2021. DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 126/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, André Luis Bovo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Edital de Convocação Nº 007/2020.

Art.2º Fica revogado os Decretos Municipais 116/2020, 117/2020 e 118/2020 de 20 de novembro de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de novembro de 2020.

André Luis Bovo Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE CONTRATO: Nº 300/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR); CONTRATADA: WIENSKOSKI & FAIOLA LTDA ME.

CNPJ sob nº: 27.672.908/0001-06. OBJETIVO: Aquisição de medicamentos manipulados para atendimento aos municípios de Colorado e Distrito Alto Alegre. VALOR R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Vigência: 12 meses. Colorado, 24 de novembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: constabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 159/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: PREMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2019.

Foro: Comarca de Mandaguacu-PR
Ourizona-PR, 30 de novembro de 2019.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020
DISPENSA 48/2020-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: M T COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO NO NATAL.

Duração: 31/12/2020.
Valor: R\$ 7.506,00 (Sete mil, quinhentos e seis reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020

Ourizona-PR, 01 de dezembro de 2020.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2020 - DL. Includes process numbers and dates.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2020
b) Licitação Nr.: 48/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/12/2020
e) Data da Adjudicação: 01/12/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUIDOS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO NO NATAL.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Total. Includes item 003467-M T COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP.

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.33.90.30.00.00.00.00 (125)
Ourizona, 1 de Dezembro de 2020.
MANOEL RODRIGO AMADO

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2020 - PR. Includes process numbers and dates.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 110/2020
b) Licitação Nr.: 48/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/11/2020
e) Data da Adjudicação: 30/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Total. Includes item 000460 - C. B. DE MORNES & CIA LTDA - EPP.

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 30 de Novembro de 2020.
MANOEL RODRIGO AMADO

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2020 - PR. Includes process numbers and dates.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 115/2020
b) Licitação Nr.: 50/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/12/2020
e) Data da Adjudicação: 01/12/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NECESSÁRIOS PARA ESTES FINS.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Total. Includes items 004292 - IMPERIAL ENGENHARIA E AGRICULTURA.

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 1 de Dezembro de 2020.
MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 148/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Local Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná e Nomeia os Membros;"

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando as atribuições legais e atentando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Parágrafo único - Os Comitês Intersetoriais Locais, serão constituídos e representados por técnicos que atuam diretamente com as famílias e são indicados pelos representantes do Comitê Municipal.

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº 17.734 de 29 de Outubro de 2013, que cria o Programa Paranaense destinada ao atendimento e promoção de famílias por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

DECRETA:

Art. 1º - Alteração do Comitê Local do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, unidade de atuação no território de concentração das famílias local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias do Município de Itaguajé, conforme abaixo relacionados:

- I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Títular: Sandra Maria R. Camargo/ CPF: 017.536.429-06
Suplente: Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz / CPF: 058.043.789-29
II- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Títular: Yrian Ferreira do Nascimento / CPF: 091.344.609-26 - Assistente Social
Suplente: Luciana Minervino do Ângelo/ CPF: 052.856.089-10 - Psicóloga
III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Títular: Rafael Reis Marin/ CPF: 030.212.669-40 - Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde.
Suplente: Cynthia Cristina Dias de Oliveira Gomes / CPF: 066.271.639-69 - Enfermeira da (UBS) Unidade Básica de Saúde
IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Títular: Jessica Teixeira da Silva/ CPF: 077.242.889-17
Suplente: Tania Maria da Silva/ CPF: 085.275.188-56
V- Conselho Tutelar
Títular: Maria Apª de Souza / CPF: 027.776.269-36 - Conselheira Tutelar
Suplente: Franciele Priscila dos Reis/ CPF: 052.346.869-57- Conselheira Tutelar
VI- Colégio Estadual Lourdes Alves de Melo
Títular: Gessica de Freitas Dias dos Santos / CPF: 099.033.969-40
Suplente: Ronaldo de Oliveira / CPF: 670.066.472-15

Art. 2º - O exercício da função no Comitê Local não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 031/2020 de 21/02/2020.

Prefeito Municipal de Itaguajé - Pr.
Em, 01 de Dezembro de 2020

CRISÓGONO MOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7440/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2158/20 de 24 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguacu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 648.294,13 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais, e treze centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with 5 columns: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Includes items for administrative expenses and personnel.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows excess budget details.

Table with 5 columns: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Shows cancellation details.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu-PR, 01 de dezembro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, a Portaria Nº 171/2020 sancionada em 12 de novembro de 2020 e publicada na edição nº 3251, do dia 18 de novembro de 2020, página nº 11 do Jornal O Regional:
Onde se lê: [...] PORTARIA 171/2020 [...]
Leia-se: [...] PORTARIA 173/2020 [...]

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 20 de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

CRISÓGONO MOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do protocolo n.º 0655/2020 no dia 03 de novembro de 2020;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo art. 99 § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/1993.

Sob observância do disposto no § 1º do Art. 99 da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/93, descrito também de forma clara no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria deste órgão público.

RESOLVE

I - CONCEDER a servidora municipal, senhora Simoni Carvalho da Silva, portadora do RG n.º 10.293.692-2/PR e do CPF n.º 063.530.689-13, LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo prazo de dois anos para tratar de assuntos particulares a partir de 17/11/2020 a 17/11/2022.

II - Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 12 de novembro de 2020.

CRISÓGONO MOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719 - Centro - Uniflor/PR, CEP 87640-000, representada pelo seu Presidente, o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolvem aditar o Contrato Nº 06/2017, como segue:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2017 CMU.

Table with 2 columns: Contratado: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP and CNPJ/MF: 26.069.189/0001-62

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses. Correção do valor anual conforme Decreto Legislativo nº 20/2020.
Data da Assinatura: 1º de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2020.

José Carlos da Silva
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-02

LEI Nº 1.191, de 30 de Novembro de 2020

SÚMULA: Altera a Lei nº 845/2006, que trata do do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento nos artigos 9º e 11 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 2º e 3º da Lei nº 9.717/98 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 14, da Lei nº 845/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13 desta Lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o avaliação atuarial anual será de 14% ao mês, para cada uma das situações

Art. 2º. Fica incluído no Art. 27 da Lei 845/2006, os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27 (...)
[...]
§ 1º O rol de benefícios considerados previdenciários a serem concedidos por este regime previdenciário ficam limitados as aposentadorias e pensão por morte.
§ 2º Os benefícios auxílio-doença e salário maternidade, passam a ser classificados como benefícios estatutários, os benefícios auxílio-reclusão e salário-família passam a ser classificados como assistenciais.
§ 3º Embora previstos nesta Lei, até que sejam previstos em Lei própria, os benefícios auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade, já concedidos e em gozo e os que forem ser concedidos serão suportados pelo Tesouro Municipal, vedada a sua compensação nos repasses das contribuições previdenciárias e aportes efetuados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com relação ao artigo 2º e em relação ao artigo 1º, noventa dias após a sua publicação, para cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da C.F./88, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 30 de novembro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor "THIAGO HENRIQUE SANTANA BONETTI" a partir do dia 01 de dezembro de 2020, portador da cédula de identidade RG nº 8.006.078-2/PR e CPF nº 078.035.899-60, do cargo de Diretor de Divisão CC-3.

as anotações devidas.
Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos fará
Art. 3º - Fica revogada eventuais disposições contrárias expedidas anteriormente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 246/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor "JOSÉ ALEXANDRE LEONARDO" a partir do dia 01 de dezembro de 2020, portador da cédula de identidade RG nº 5.391.464-0/PR e CPF nº 019.996.409-92, do cargo de Diretor de Divisão CC-3.

as anotações devidas.
Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos fará
Art. 3º - Fica revogada eventuais disposições contrárias expedidas anteriormente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 247/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR a Servidora "ROSEMEIRE APARECIDA ROSSI FIM RISSO" a partir do dia 08 de dezembro de 2020, portadora da cédula de identidade RG nº 4.689.670-0/PR e CPF nº 899.921.729-91, do cargo de Assessor de Diretor de Departamento CC-8.

as anotações devidas.
Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos fará
Art. 3º - Fica revogada eventuais disposições contrárias expedidas anteriormente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 01 (um) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 248/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "ROSEMEIRE APARECIDA ROSSI FIM RISSO", portadora da cédula de identidade RG. nº. 4.689.670-0 SSP/PR, matrícula nº. 1677 lotado no Departamento de Assistência Social, no cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao quinquênio de 05/05/2003 a 05/05/2008.

A partir do dia 08/12/2020 a 07/03/2021, devendo retornar no dia 08/03/2021.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 01 (um) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Brasileira relata como é ser mãe de uma criança entre as mais inteligentes do mundo

A catarinense Bruna Büchele descobriu que sua filha Laura, de apenas 9 anos, é uma Gifted Child, termo usado nos Estados Unidos, onde moram, para denominar crianças com elevadas habilidades intelectuais

Com apenas 9 anos Laura entrou para Mensa, entidade internacional que reúne pessoas com elevado QI, medida que afere o grau de inteligência dos indivíduos. Sua mãe, Bruna, procurou aprender ao máximo sobre a condição da filha, que precisa de mais estímulos do que as demais crianças. “Ao descobrir, por meio da escola, que minha filha é superdotada, procurei pessoas com alto QI para conversar e entender o que posso fazer como mãe”.

Ela procurou o luso-brasileiro Fabiano de Abreu, que mora hoje em Portugal. Fabiano é neurocientista, filósofo, escritor e psicanalista, entre outras habilidades. O currículo extenso é reflexo da inquietação destes gênios. Para o também integrante da Mensa, Laura teve uma sorte que ele mesmo não teve. “Essa identificação precoce define o futuro da pessoa”.

Quando a criança e a família têm a consciência das habilidades, pode usar isso a seu favor no desenvolvimento e se tornar um adulto diferenciado, mas falta deste olhar em nossa sociedade, que determine a capacidade das pessoas e o aproveitamento delas de maneira que se sintam felizes e confortáveis”. Fabiano descobriu sua capacidade já na fase adulta e sabe a importância de ter uma educação diferenciada. “A escola era entediante para mim, ver que a Laura poderá ser desafiada desde cedo em uma escola especial é muito positivo”, avalia.

Laura estuda agora em uma classe para crianças com habilidades diferenciadas, como superdotados — condição que muitas vezes tem conexão com elevadas habilidades cognitivas. “A psicóloga afirmou que ela tem ótima convivência social, pois interage muito bem com as crianças, brinca, olha nos olhos, portanto, sua parte social é ótima”, explica a mãe.

A mãe relata que a projeção da filha, na imprensa, teve repercussão positiva e, infelizmente, também negativa. “Há comentários tão horríveis que custo acreditar que existam pessoas que percam tempo escrevendo isso”, desabafa Bruna. Entre as acusações dos internautas, é de que a menina não teria tempo de ser criança. “São afirmações de pessoas que não nos conhecem, ela é criança o tempo inteiro, ela brinca muito”, revela.

DESAFIOS

Fabiano de Abreu afirma que fazer parte de uma associação como a Mensa ajudará muito no desenvolvimento da pequena. “A Mensa é uma associação que dá a oportunidade não só de ser avaliado, como também de interagir com pessoas com características similares. Isso é bom, já que a maior dificuldade num superdotado é de ser compreendido.” A mãe, Bruna, tenta dosar infância, limites e incentivos. “Ela tem uma personalidade muito forte, é teimosa e muito rígida em relação aos seus gostos. Mesmo na hora de brincar ela dita regras intermináveis, eu vivo negociando com ela, tento sempre equilibrar, pois ela precisa entender que há regras e uma rotina, ao mesmo tempo tento mostrar que ela pode se desenvolver, pode alcançar o que quiser”, revela. Ter filhos com estas características exige uma dose maior de paciência, pois os pais precisam dar limites sem oprimir as habilidades dos filhos, algo desafiador. “Quando explico algo, ela sempre faz muitas perguntas, preciso embasar tudo, ela tem necessidade de saber os detalhes e eu me desdobrei também

para entender o assunto e poder explicar”.

INFÂNCIA

Apesar da sua leitura, compreensão e demais habilidades irem além da sua idade, Laura é apenas uma criança como qualquer outra. “Ela precisa de mim, do pai, da irmã, estamos sempre dando apoio e carinho”. A percepção diferenciada do mundo faz com que seja perfeccionista, o que gera estresse e ansiedade. “Quando há alguma questão que ela não sabe responder eu sempre digo que a professora com certeza verá seu empenho em resolvê-la, que o importante é fazer, jamais deixar em branco”. Laura brinca muito, lê livros, usa a internet para aprender, joga pouco e faz muitas perguntas sobre tudo. Mesmo podendo pular etapas, os pais preferem que ela siga o calendário escolar, que já é voltado para crianças com elevado QI. “Não queremos que ela pule etapas, vamos deixar ela se desenvolver no seu tempo”.

COMO IDENTIFICAR?

Laura foi identificada pela psicóloga da escola, já que nos Estados Unidos há cuidados nas escolas, mesmo nas públicas, em relação a estas crianças. Alguns fatos que despertaram a atenção dos professores foram o desempenho diferenciado em sala de aula. “Em conversas com a professora, me contaram que acontecia muito de darem uma atividade e ela ser a primeira a acabar, ficava ociosa, então a professora dava outra tarefa e a Laura concluía. A professora então dava algum livro para ela ler em um canto, situações como estas fizeram com que a escola percebesse que ela precisava de mais estímulos”, lembra Bruna. A mãe espera que história da filha se popularize. “Penso em quantas crianças consideradas rebeldes existem no Brasil que na verdade são superdotadas e não têm incentivo”. Outra característica é um senso de justiça elevado para sua idade. “Ela vê notícias sobre crimes e assuntos violentos e fica muito impressionada, às vezes passa dias falando naquilo, precisamos explicar como o mundo é de forma realista e sem deixá-la chocada”.

Laura é descrita pela mãe como inquieta também fisicamente. “Ela não para, é difícil ficar sentada quietinha, ainda tem tiques nervosos, como piscar os olhos e mexer as mãos constantemente, damos algum brinquedo para ela apertar e aliviar a ansiedade”. Nos Estados Unidos, além de receber educação especial, e menina já tem seu currículo montado pela escola, que será completado detalhadamente ao longo do período escolar. Posteriormente, poderá ganhar bolsas de estudos em renomadas universidades, como parte dos inúmeros programas que o país oferece a quem tem estas condições.

INTELIGÊNCIA

Fabiano de Abreu, que se dedica a estudos sobre a mente humana, explica que a inteligência de Laura é plena. “Um teste de QI, por exemplo, define a inteligência lógica apenas, a pessoa pode ter um QI alto mas ser autista ou outro caso, por exemplo, o autismo é uma variável que intercepta no desenvolvimento cognitivo. Se a pessoa tiver um QI alto sem variáveis, ela poderá desenvolver todos os tipos de inteligência, se o ambiente permitir, chamo isso de inteligência plena”, destaca.

Fabiano define a inteligência como uma “díxima periódica”, em que não há um



número exato determinante. “Em todos os tipos de inteligência, o desenvolvimento de cada um vai de muitos fatores que determinam o resultado. Por exemplo, uma pessoa de inteligência plena que nunca tocou teclado pode aprender e tocar bem. Se nunca jogou futebol, vai controlar a sua coordenação motora e, pelo menos, conseguir não fazer feio no futebol. Isso acontece pois todas as regiões do cérebro estão bem desenvolvidas”. O tema de seu próximo artigo científico trata sobre de que

forma todos indivíduos com alto QI podem ter todas as inteligências aguçadas ou não. “Isso é possível quando há variáveis favoráveis, se a pessoa tiver um QI alto sem questões externas prejudiciais, como ambiente violento e sem estímulos, ela pode desenvolver uma inteligência plena e adaptável a todo e qualquer tipo de ambiente e trabalho, claro, com nuances da ‘díxima periódica’, que define o grau da habilidade no tipo de inteligência”. Fonte: MF Press Global

A Fábrica de Cretinos Digitais



FONTE: INSTAGRAM CURIOSO PLANETA TERRA

GERAÇÃO DIGITAL: Por que, pela 1ª vez, filhos têm QI inferior ao dos pais?

Este é o título do último livro do neurocientista francês Michel Desmurget, diretor de pesquisa do Instituto Nacional de Saúde da França, em que apresenta, com dados concretos e de forma conclusiva, como os dispositivos digitais estão afetando seriamente – e para o mal – o desenvolvimento neural de crianças e jovens.

As evidências são palpáveis: Já há um tempo que os testes de QI têm apontado que as novas gerações são menos inteligentes que as anteriores. “O QI é medido por um teste padrão. No entanto, não é um teste “estático”, sendo frequentemente revisado. Meus pais não fizeram o mesmo teste que eu, por exemplo, mas um grupo de pessoas pode ser submetido a uma versão antiga do teste”.

E, ao fazer isso, os pesquisadores observaram em muitas partes do mundo que o QI aumentou de geração em geração”, disse o cientista em entrevista ao BBC News Mundo. Isso foi chamado de

‘Efeito Flynn’, em referência ao psicólogo americano que descreveu esse fenômeno. Mas recentemente, essa tendência começou a se reverter em vários países. É verdade que o QI é fortemente afetado por fatores como o sistema de saúde, o sistema escolar, a nutrição, etc. Mas se considerarmos os países onde os fatores socioeconômicos têm sido bastante estáveis por décadas, o ‘efeito Flynn’ começa a diminuir”.

Nesses países, os “nativos digitais” são os primeiros filhos a ter QI inferior ao dos pais. É uma tendência que foi documentada na Noruega, Dinamarca, Finlândia, Holanda, França, etc. Infelizmente ainda não é possível determinar o papel específico de cada fato”.

O que sabemos com certeza é que, mesmo que o tempo de tela de uma criança não seja o único culpado, isso tem efeito significativo em seu QI. Vários estudos têm mostrado que quando o uso de televisão ou videogame aumenta, o QI e o desenvolvimento cognitivo diminuem”.

RODOVIA DO AGRONEGÓCIO

Bolsonaro atende pedido da Sociedade Civil e dá andamento a reivindicação

Presidente Jair Bolsonaro encaminhou a seis ministérios a reivindicação de viabilização da Rodovia do Agronegócio, encaminhada pela Sociedade Civil Organizada de Paranavaí e Região (Socipar). O documento pedindo a intervenção do presidente foi entregue diretamente a Bolsonaro, quando ele esteve no município de Nioaque, Mato Grosso do Sul (MS) em visita ao 9º GAC - “Grupo Major Cantuária”, onde ele serviu por três anos quando ainda era tenente do Exército.

Na ocasião, o produtor rural Demerval Silvestre, um dos coordenadores da Socipar, acompanhado de sua esposa Luciana Mançaneira, viajou 554 quilômetros e entregou o documento pessoalmente a Bolsonaro, assinado também pelos demais coordenadores do movimento: agroindustrial Ivo Pierin Júnior (presidente do Sindicato Rural de Paranavaí), advogado Edilson Avelar e o cartorário Dante Ramos Júnior. Silvestre aproveitou a oportunidade e conversou sobre o assunto também com a ministra Tereza Cristina (Agricultura) o chefe do GSI, general Heleno Augusto e o governador Reinaldo Azambuja, que apoia o pedido da rodovia.

O pedido foi entregue no dia 18 de agosto e recentemente Demerval recebeu correspondência do Palácio do Planalto, assinada pela chefe de Gabinete Adjunto de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República, Aida Íris de Oliveira, acusando o recebimento do documento “pelo qual os signatários solicitam a inclusão da obra de duplicação da BR-376, a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico e Ambiental (EVTEA) e estudos para prospecção de turismo na região”.

A servidora do gabinete pessoal da Presidência informa na resposta que “pela natureza do assunto” o documento foi encaminhado aos ministérios da Infraestrutura, do Turismo,



de Minas e Energia, da Justiça e Segurança Pública, da Educação e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio de ofício circular. Ela ainda passou os contatos dos referidos ministérios para que os coordenadores da Sociedade Civil possam acompanhar a tramitação do documento.

O PEDIDO – No documento entregue a Bolsonaro, a Socipar faz um breve relato do movimento “que tem levantado bandeiras em prol do desenvolvimento econômico da região Noroeste” e reúne 125 entidades e lideranças “todos abnegados e apaixonados por este importante chão paranaense”.

Na sequência, os coordenadores falam ao presidente da necessidade da “imprescindível ajuda de vossa excelência” para a concretização da duplicação da BR-376, ligando Paranavaí a Taquarussu (MS). Lembra que há sete anos vem sendo perseguida a meta de viabilizar a Rodovia do Agronegócio, que vai reduzir e mais de 160 quilômetros a distância de Dourados e Campo Grande, por exemplo, até Paranavaí, Maringá ou Londrina. “Com isso atrairia a safra de grãos dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul encurtando distâncias e tornando a logística mais atrativa para o desenvolvimento”.

A Socipar mostrou a Bolsonaro, através do ofício, que atualmente para ir ao estado vizinho é necessário “passar por cima da Hidrelétrica de Rosana, adentrar ao Estado de São Paulo, trafegar entre a eclusa e a Hidrelétrica de Primavera e avançar



por baixo da barragem/represa de 50 metros de altura numa extensão de 10,5 km, a qual foi projetada há 40 anos e hoje caminhões de mais de 50 toneladas passam pela mesma até conquistar o Mato grosso do Sul”.

Apesar de complicada, cerca de dois mil caminhões optam por esta rota. Com a rodovia do Agronegócio estima-se que 5 mil caminhões trafegarão por ela diariamente. “Trata-se de uma obra importantíssima, porquanto por aqui passará parte da produção do agronegócio de Mato Grosso e 70% da Mato Grosso do Sul indo até o Porto de Paranaguá (PR). Além do atrativo das belezas naturais com a exploração do turismo em ambos os estados”, afirma o documento.

A Sociedade Civil ponderou que os governos dos dois estados apoiem a iniciativa, que o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes) trata do assunto e a necessidade de realizar o EVTEA para o tema avançar.

Por fim, os coordenadores pedem que o presidente determine que a Empresa de Planejamento e Logística (EPL), ligado ao Ministério da Infraestrutura, inclua a obra no

Plano de Concessões de Rodovias, com a duplicação e a ponte sobre o Rio Paraná, no Porto São José; que seja elaborado o EVTEA e que determine ao Ministério do Turismo estudos de exploração turística das belezas naturais do percurso, especialmente junto às duas margens do Rio Paraná”.

ATENDIMENTO – Em reunião esta semana, quando analisaram a resposta do Palácio do Planalto, os coordenadores da Socipar avaliaram que a intervenção presidencial e o pedido dos governadores Ratinho Júnior (PR) e Reinaldo Azambuja (MS) contribuíram para que o ministro Tarcísio Gomes de Freitas (Infraestrutura) autorizasse o DNIT a bancar os custos do EVTEA, que já foi autorizado.

Na avaliação de Pierin, Silvestre, Avelar e Ramos, a reunião com o ministro Tarcísio, por videoconferência, agendado pelo deputado Luiz Nishimori, realizada ainda no começo deste semestre, o sensibiliboz para a causa. “O ministro já estava empenhado. E os pedidos do presidente e dos governadores foram mais um impulso nesta caminhada”, avalia Ivo Pierin Júnior.



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.599 de 26 de NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia equipe de transição de governo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a recomendação administrativa emitida pelo GEPATRIA Coordenadoria de Maringá nº 03/2020;

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da equipe de transição de governo os seguintes servidores efetivos juntamente com os responsáveis das seguintes áreas:

- **Procuradoria Jurídica:** JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR
- Jurídico: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA;
- **Secretaria de Administração:** JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI;
- Contábil: PAULO SERGIO PEREIRA;
- Financeira: GENIVALDO GIRALDELLI;
- Compra e Licitação: MARINA LOPES SILVA;
- **Secretaria de Controle Interno:** JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO;
- **Secretaria de Assistência Social:** VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL AGO;
- Gestão: LARESSA RODRIGUES CATIRSSI;
- **Secretaria de Saúde:** VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL AGO;
- Gestão Saúde: AMANDA UNGARI ANDRETTI;
- **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:** JANE APARECIDA CIAVOLELLA;
- Gestão Educação: ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI;
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** ADEMILSON ALVES RIBEIRO;
- Gestão em Obras: ISMAEL LEONI.

Art. 2º Fica determinado aos membros da equipe de transição de governo que atendam, dentro das suas respectivas atribuições, às demandas oriundas da transição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Flórida/Pr., 26 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.600 de 27 de NOVEMBRO DE 2020.

"Mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Taxa de Positividade de Testes realizados no âmbito do município de Transmissibilidade e Taxa de Isolamento;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nºs 3.430, 3.431, 3.444, 3.451, 3.485, 3.526 e 3.563 de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Flórida.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Flórida;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, de todas as determinações do Decreto Municipal nº 3.430, 3.431, 3.444, 3.451, 3.485, 3.526 e 3.563 de 2020, como a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Flórida, acrescentando-se as medidas adotadas pelo presente Decreto.

Parágrafo Único: Permanece a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Flórida, decretada através do Decreto Municipal nº 3.430/2020, enquanto durar a pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º Fica determinado expediente interno em todos os departamentos do Município, ficando restrito o atendimento ao público para caso de urgência, emergência ou extrema necessidade.

Parágrafo Único: Quando necessário o atendimento será via telefone.

Art. 3º. Bares, restaurantes e demais serviços de alimentação poderão funcionar diariamente até as 22h, com todas as medidas de segurança, sem aglomeração e preferencialmente de forma delivery.

Art. 4º. O consumo de bebidas e alimentos nas feiras livres deve respeitar o distanciamento mínimo de 1mt (um metro) entre as pessoas.

Art. 5º. Ficam suspensas as seguintes atividades coletivas realizadas em clubes recreativos, associações, condomínios residenciais, chácaras de lazer e pesqueiros:

- I – Esportes coletivos;
- II – Áreas com churrasqueiras;
- III – Piscinas utilizadas para lazer;
- IV – Reuniões, assembleias e comemorações em geral realizadas de forma presencial.

V – Academias com atendimento na coletividade, exceto atendimento individual com todas as medidas de segurança;

VI – Proibido qualquer tipo de reuniões ou eventos que tenha aglomeração, recomenda-se que todas sejam de forma virtual;

§ 1º. Fica igualmente suspensa a prática de esportes coletivos em campos e quadras públicas e privadas.

§ 2º. Em áreas particulares, continuam liberadas as seguintes atividades:

- I – Esportes individuais ou praticados em dupla;
- II – Piscina para natação de uso privado e familiar;
- III – Lanchonetes que respeitem as regras de distanciamento em vigor.

§ 3º. Fica estabelecida multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o proprietário de chácara de lazer que utilizar (exceto para uso do proprietário e familiares que residam na mesma casa), ceder ou alugar o imóvel para festas, eventos de qualquer natureza e/ou atividades esportivas coletivas, sem o prejuízo das demais multas e penalidades constantes dos decretos publicados para o enfrentamento da pandemia.

§ 4º. Incide na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 6º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em áreas públicas, tais como quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira idade, complexos esportivos, Praça da Central e caçapas, bem como em Bares, restaurantes e demais serviços de alimentação. O descumprimento acarretará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa.

Parágrafo Único: Fica estabelecida multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o proprietário de bares, restaurantes e demais serviços de alimentação onde ocorrer a incidência de aglomeração.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com recomendação da equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 8º. Fica recomendado a não realização de eventos que aglomerem pessoas em quantidades superiores às permitidas pelos decretos anteriores, mesmo que em local privado ou particular.

Art. 9º. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Flórida/Pr., 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.628, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Aparecido Ferreira Leite.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora Aparecido Ferreira Leite, matrícula 2-00214, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.620, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Rosamaria Marques Piton.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2020, à servidora Rosamaria Marques Piton, matrícula 2-01055, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Adriana Francoelino da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora Adriana Francoelino da Silva, matrícula 2-00211, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.626, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Amanda Ungari Andreto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora Amanda Ungari Andreto, matrícula 2-01159, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 06/02/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.627, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Valdeci José da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2020, ao servidor Valdeci José da Silva, matrícula 2-01037, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA.

ENTREGA DE ENVELOPES

OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA ABERTURA

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 8:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. José Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 01 de dezembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMAADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 01/2020
CONTRATO Nº 1121-757/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO CENTRO MUNICIPAL, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapoema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CLRG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: BRAZZALE & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede na Rua Francisca Hosken de Faria Castro, 75, - cidade - Londrina estado do PR - CEP 86-042.400, neste ato representado pelo Sr.º (a) Antonio Eugenio Brazzale, brasileiro, portador do RG 1.657.577-1 SSP/PR e CPF 328.731.159-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Estado - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado a supressão do contrato Administrativo, no importe de: Fica glosado o valor de R\$ 1.142,19 (um mil e cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos), conforme planilha em anexo. E o prazo final para dia 30 de dezembro de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Sra. PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTEBRAZZALE & FILHOS LTDA
CONTRATADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 016/2020

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DAS PARCELAS DO REPASSE CONTINUADO RELATIVAS AO ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,

RESOLVE:

Art.1º. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCI, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS.

Art. 2º. Dar ciência do recebimento do repasse continuado equivalente a 07 (sete) parcelas do ano de referência 2019.

Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 3 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

Referente a 2019 (07 parcelas)	Referente a portaria 378/2020 - Incremento COVID 19, (07 parcelas)	Previsão de pagamento referente às 12 parcelas de 2020.	Valor total plano de ação (2019+2020+portaria 378).
RS 15.400,00	RS 15.400,00	RS 26.400,00	RS 57.200,00

Art.3º. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1º.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 30 de novembro de 2020

Aline Salgueiro Vitor
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 017/2020

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,

RESOLVE:

Art.1º. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCI, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS, PARA O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).

Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

Valores no SIFF – Plano de Ação 2020	Valores a ser inserido no SIFF – Plano de Ação 2020	Incremento Temporário para Ações de Combate ao COVID – 19 (07 parcelas RS)	Total Plano de Ação 2020 (Recursos FEAS + FNAS + Port 378 RS)
TOTAL do FEAS 2020	TOTAL do FNAS para Plano de Ação 2020 (Previsão ref. A 12 parcelas RS)	35.000,00	125.000,00

Art.2º. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1º.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 30 de novembro de 2020

Aline Salgueiro Vitor
Presidente do CMASPREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.279.070/0001-42

DECRETO Nº 84, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui equipe mista de transição de governo do mandato da gestão 2017-2020 no município de Uniflor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor;

Considerando o resultado das eleições municipais realizadas no dia 15 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade de transição de governo;

Considerando o disposto na Recomendação Administrativa 03/2020 apresentada pelo GEPATRIA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado pelo atual Prefeito Municipal os seguintes servidores para comporem a equipe de transição no município de Uniflor:

- I – Adriana Aparecida Martinez – Jurídico;
- II – Claudio Rosa Rodrigues – Contabilidade;
- III – Neymar Ferrari – Financeiro;
- IV – Ivanilda Alves da Silva – Controle Interno;
- V – Guilherme Cazote Elizário – Jurídico

Art. 2º - Fica nomeado pelo Prefeito Eleito as seguintes pessoas para comporem a equipe de transição:

- I – Lilian Aparecida Rizzo Zanoni – CPF: 029.663.119-16
- II – Cenilda Gibin Roesler Ferri – CPF: 053.850.689-00
- III – Laís Moreto – CPF: 071.621.259-56
- IV – Eduardo Carvalho Angelo Marin – CPF: 086.913.959-23
- V – Danilo Rodrigues de Figueiredo – CPF: 070.118.079-00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 85, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo no município de Uniflor no dia 07 de dezembro de 2020, véspera do feriado do Padroeiro do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, XXXVI, da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

Considerando que não haverá prejuízos para a Administração Pública em se adotar o aqui estipulado

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 07 de dezembro de 2020 (segunda-feira) para os servidores / empregados dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Uniflor em virtude do feriado do Padroeiro do Município no dia 08/12/2020.

Art. 2º - Nas datas previstas no art. 1º deste decreto serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública, bem como os atendimentos de urgência e emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPALPrefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010.2020

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante a justificativa contida no processo administrativo 061/2020, resolve dispensar a licitação através de INEXIGIBILIDADE, para o Credenciamento em caráter de urgência, de no máximo 02 (dois) profissionais enfermeiro(a) para execução dos serviços de enfermagem junto ao Hospital Municipal "DR. Gregório Tchalekian" e USF – Unidade de Saúde da Família, de Cruzeiro do Sul, pelo prazo até 31 de dezembro de 2020, em plantões diuturnamente com carga horária de 40 (quarenta horas) semanal, conforme solicitação e escala do Departamento de Saúde, proveniente do Chamamento público 004/2020 de 19/10/2020, após análise da Comissão Especial de Licitação, resulta na contratação referente a 2ª sessão, o seguinte profissional e valor máximo, a saber: 3º PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE, portador do RG 5.614.175-8/SSP/PR, CPF 027.336.424-30, COREN/PR sob a inscrição 11801, com endereço na Rua Bolívia, 295 – Q.305 – D25 – Jardim Lice – Paracity – Pr., no valor mensal máximo de R\$ 3.152,99 (três mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) – incluindo adicional de insalubridade e adicional noturno, até 31/12/2020. Cruzeiro do Sul – PR 30 de Novembro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 25/2020



2º Aniversário da 9ª CIPM de Colorado é marcado por homenagens

No dia último dia 12 de novembro, a 9ª Companhia Independente de Polícia Militar completou o seu segundo aniversário. Na manhã do dia (25/11) foi realizada, no Auditório Municipal Wilma Palhari (Casa da Cultura), no município de Colorado, a solenidade alusiva à data.

A cerimônia contou com a presença do Comandante do 3º Comando Regional de Polícia Militar, Tenente Coronel Ademar Carlos Paschoal e ainda foi prestigiada, dentre outras personalidades, pela Juíza de Direito da Comarca de Colorado Luciana Paula Kulevicz, os Promotores Públicos Lucílio de Held Junior, de Astorga e Fábio Antônio Camargo Neves, de Colorado; Tenente Coronel Jefferson Luiz de Souza, Comandante do 8º BPM; Major Josmar Francisco Moreira, Comandante da 3ª CIPM; Francisco Lorival Maratta; Prefeito de Nossa Senhora das Graças; Lucas Moraes, Vereador do município de Ângulo e representando o Prefeito daquele município; Giovane Conti, Vice-prefeito eleito de Astorga; Primeiro Tenente Ricardo Martins, Representando o Comando da 4ª Cia. PRV; Guilherme Sazaki, Presidente do CONSEG de Astorga; o vereador Elias Vicente, representando o Prefeito Anfitrião e o Subtenente RR Valdir Antônio Miosso, representando os militares da reserva.

Durante a solenidade foram entregues diversas honrarias aos integrantes da 9ª CIPM, dentre elas, as Medalhas Policial Militar de Ouro, Prata e Bronze, Medalha de Mérito do 3º CRPM e Menções Honrosas do Mérito Pessoal, além da Carta Patente de Oficial Superior, recebida pelo Major Rogelho.

Além das honrarias supracitadas, ainda foram entregues homenagens à Juíza de Colorado Luciana Paula Kulevicz, ao Promotor de Astorga Lucílio de Held



Junior; Guilherme Sazaki pela excelência do trabalho prestado e ao Tenente Coronel Ademar Carlos Paschoal, como votos de sucesso na nova função. Foram entregues também, aos policiais militares, certificados referentes aos elogios e referências elogiosas do ano de 2020.

O Comandante do Terceiro Comando Regional de Polícia Militar, Tenente Coronel Ademar Carlos Paschoal, e da Nona Companhia Independente de Polícia

Militar, Major Rogelho Aparecido Fernandes, agradecem a presença de todos que emprestaram seu brilho para o engrandecimento do evento.

da Nona Companhia Independente de Polícia Militar, Major Rogelho Aparecido Fernandes destacou também:

“Um dia festivo, com a presença dos policiais que enfrentam a criminalidade, com admiração e respeito, as lembranças vão buscando fatos, de muito

trabalho. A construção desta Companhia deve-se a muito esforço de todos, para que efetivamente pudéssemos hoje ter essa companhia independente. É um grande avanço. A escola de formação de soldados, deve começar no início do ano, com certeza devem reforçar bastante a nossa região, com homens e mulheres, que farão a diferença. O que importa efetivamente são as pessoas. Muitas vezes no nosso isolamento, muitas coisas

simples se tornam terríveis, com nossa liberdade tolhida, diante da Covid-19 que está tirando vida por aí. Percebemos então o quanto é importante a nossa liberdade e juntos somos muito mais fortes e juntos estamos fazendo a diferença. Que Deus traga saúde a cada um de vocês e a vossas famílias”.

O Comandante do Terceiro Comando Regional de Polícia Militar, Tenente Coronel Ademar Carlos Paschoal registrou:

“Quero agradecer aos oficiais e praças que servem o Município de Colorado e região, pela dedicação e profissionalismo e o compromisso diário em servir e proteger com qualidade, mais de 100 mil habitantes na área que abrange a 9ª Companhia. Em nome de todos os Colorado, parabeno a nossa 9ª Companhia de Polícia Militar de Colorado, juntamente com seus policiais, por seus 2 anos do excelente trabalho prestado à nossa população”.

A Juíza de Direito da Comarca de Colorado Luciana Paula Kulevicz, enfatizou o peso estratégico que a corporação possui no cenário de segurança pública, conquistado por meio do empenho e dedicação dos militares que trabalham em todos os municípios da Comarca; “Assim, juntos, cumprimos com nosso papel buscando excelência, qualificação profissional e, obviamente, preservando a ordem pública”, disse. Segundo ela, esse momento é para demonstrar gratidão aos militares, à estrutura governamental que viabiliza a atuação da Polícia Militar e à sociedade que reconhece nessa importante instituição um valor muito grande de convívio e de controle social.

O Prefeito Marcos Mello, que não pode estar presente, por motivos de saúde, destacou no seu face particular:

“Quero agradecer os oficiais e praças que servem o Município de Colorado e região pela dedicação e profissionalismo, e o compromisso diário em servir e proteger com qualidade mais de 100 mil habitantes na área que abrange a 9ª Companhia.

Em nome de todos os Colorado parabeno a nossa 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colorado juntamente com seus policiais, por seus 2 anos do excelente trabalho prestado à nossa população”.



Ordem do dia

Comemorar a vida, talvez seja o maior significado de um aniversário, para nós humanos por contradição do Universo cada ano de vida comemorado é um ano mais próximo do fim de nossa existência, mas quando falamos de Instituições em muitos casos os anos a tornam mais fortes e mais perenes, e tenho certeza esse será o destino desta jovem companhia, graças ao trabalho dos homens e mulheres que a compõem, os quais com dedicação vêm construindo e estruturando esta unidade de nossa sescentenária e gloriosa polícia militar do Paraná. Embora estejamos em festa, não podemos esquecer o momento que vivemos, onde tomados pela pandemia da Covid 19, temos que buscar forças todos os dias para continuar nossa luta, mesmo com a dor e o sentimento de perda pelas lacunas deixadas pelas pessoas que amamos ou que conhecemos que partiram ou estão sofrendo com este mal que assola toda a humanidade.

Diante de todo este contexto e aproveitando este momento de reflexão e correção de rumos que todo o aniversário nos proporciona, convido a todos para refletir sobre as palavras do poema “desiderata” do escritor americano Max Ehrmann:

Siga tranquilamente entre a inquietude e a pressa lembrando-se que há sempre paz no silêncio. Tanto que possível, sem se humilhar, viva em harmonia com todos os que o cercam.

Fale a sua verdade mansa e calmamente e ouça a os outros, mesmo a dos insensatos e ignorantes - eles também tem sua própria história.

Evite as pessoas agressivas e transtornadas, elas afligem nosso Espírito. Se você se comparar com os outros você se tornará presunçoso e magoado, pois haverá sempre alguém inferior e alguém superior a você. Viva intensamente o que já pode realizar.

Mantenha-se interessado em seu trabalho, ainda que humilde, ele é o que de real existe ao longo de todo tempo.

Seja cauteloso nos negócios, porque o mundo está cheio de astúcia, mas não caia na descrença, a virtude existirá sempre. “você é filho do universo, irmão das estrelas e árvores.

Você merece estar aqui e mesmo que você não possa perceber a terra e o universo vão cumprindo o seu destino.” Muita gente luta por altos ideais e em toda parte a vida está cheia de heroísmos.

Seja você mesmo, principalmente, não simule afeição nem seja descrente do amor; porque mesmo diante de tanta aridez e desencanto ele é tão perene quanto a relva, aceite com carinho o conselho dos mais velhos, mas seja compreensível aos impulsos inovadores da juventude.

Alimente a força do espírito que o protegerá no infortúnio inesperado, mas não se desespere com perigos imaginários, muitos temores nascem do cansaço e da solidão.

E a despeito de uma disciplina rigorosa. Seja gentil para consigo mesmo. Portanto, esteja em paz com DEUS, como quer que você o conceba, e quaisquer que sejam seus trabalhos e aspirações, na fatigante jornada da vida, mantenha-se em paz com sua própria alma.

Acima da falsidade, dos desencantos e agruras, o mundo ainda é bonito, seja prudente.

Faça tudo para ser feliz.

Parabéns 9ª CIPM, parabéns policiais militares que compõem seus quadros, parabéns Polícia Militar do Paraná e que DEUS nosso grande arquiteto do Universo a todos ilumine e guarde.

Avante PMPRI!!!

MAJOR QOPM ROGELHO APARECIDO FERNANDES, Comandante da 9ª CIPM/Colorado

Publicado no boletim interno nº 59, de 24 de novembro de 2020.

A área de atuação da 9ª CIPM/Colorado é composta por treze (13) municípios, com uma população atendida de aproximadamente cem (100) mil habitantes, distribuídos em três pelotões:

* O 1º Pelotão abrange, além de sua cidade sede, Colorado, as cidades de Santa Inês, Santo Inácio e Itaguajé.

* O 2º Pelotão, com sede em Santa Fé, inclui também, os Municípios de Nossa Senhora das Graças, Lobato, Flórida, Ângulo e Munhoz de Mello.

* E finalmente, o 3º Pelotão de Astorga, que além desta cidade, tem os Municípios de Iguaraçu e Pitangueiras sob sua responsabilidade.

Atualmente, além das equipes de Rádio Patrulhamento Auto, que dão atendimento às ocorrências de emergência, a 9ª CIPM conta com equipes de Rondas Ostensivas Tático Móveis (ROTAM), Equipe de Patrulhamento Rural e o Grupo de Operação com cães, que vem

sendo implementado desde o mês de Junho deste ano.

Apesar de sua curta história como Unidade Independente da Polícia Militar, a 9ª Companhia procura atender aos anseios dos cidadãos de sua área, no que tange à segurança pública, e busca incessantemente o aprimoramento de suas atividades e de seu pessoal, a fim de atingir a excelência na execução da sua missão constitucional.

A 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colorado, teve sua sede construída em terreno doado pela Prefeitura de Colorado, e as instalações físicas foram inauguradas em Junho de 1984, quando ainda era a 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar.

Na ocasião, estava a frente do comando

daquele Batalhão, o Coronel Ítalo Augusto Zappa, enquanto o Capitão Antonio Carlos Ribeiro era o comandante da 2ª Companhia, tendo como subcomandante o Tenente Ronaldo Antonio Maciel de Oliveira.

Sua Sede esta localizada na Rua Salvador nº 32 (Jardim Caiiri) passou por diversas reformas e readequações, desde sua inauguração até os dias atuais, sendo que as últimas, nos anos de 2019 e 2020, serviram para adequar a estrutura já existente, ao novo patamar alcançado por esta unidade, que por meio do Decreto 11.680, assinado no dia 12 de novembro de 2018, criou a 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colorado que passou a atuar de forma autônoma administrativa e operacionalmente.



Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

Portaria Nº 63/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Período Trabalhado	Período de gozo de férias
Anderson Soares de Cerqueira	Advogado	01-07-18 a 01-07-19	08-12-20 a 18-12-20
Priscila Francolino Apolinário	Agente Técnico	01-07-19 a 01-07-20	14-12-20 a 23-12-20

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 62/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, primeiro de dezembro de 2020.

Vander Zanar Villegas
Presidente



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 99/2020 de 13/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 592/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R\$ 150.403,00** (cento e cinquenta mil e quatrocentos e três reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação				
03.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.003.04.122.0012.2.206.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
28 - 3.190.04.00.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.690,00		
30 - 3.190.11.00.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.739,00		
31 - 3.190.13.00.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295,00		
35 - 3.390.30.00.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
38 - 3.390.39.00.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
03.003.04.123.0013.2.210.	DIRETORIA DE TESOUREARIA			
68 - 3.190.11.00.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.376,00		
03.003.04.123.0013.2.212.	TRIBUTOS MUNICIPAIS			
88 - 3.190.16.00.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	894,00		
03.003.04.123.0013.2.214.	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
102 - 3.390.47.00.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
04.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO			
04.004.15.451.0014.2.218.	DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO			
122 - 3.190.04.00.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.761,00		
125 - 3.190.13.00.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.247,00		
126 - 3.190.16.00.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.788,00		
128 - 3.390.30.00.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
132 - 3.390.36.00.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
04.004.15.452.0015.2.219.	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			
145 - 3.190.13.00.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275,00		
04.004.25.752.0015.2.220.	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
164 - 3.390.39.00.00.00	1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
04.004.26.453.0016.2.216.	DIVISÃO DE TRANSPORTE			
168 - 3.190.16.00.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	44,00		
05.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE			
05.005.10.301.0048.1.247.	AFM - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL COVID-19			
619 - 3.190.04.00.00.00	1003 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67,00		
623 - 3.190.13.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.320,00		
05.005.10.301.0048.2.237.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES			
220 - 3.390.36.00.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.009.10.301.0019.2.227.	PABV - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
245 - 3.190.11.00.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.846,00		
05.009.10.301.0019.2.228.	PABV - SAÚDE BUCAL - SB			
253 - 3.190.11.00.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.166,00		
256 - 3.190.13.00.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12,00		
05.009.10.301.0048.2.224.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012			
298 - 3.390.36.00.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
05.009.10.304.0024.2.231.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)			
310 - 3.190.16.00.00.00	1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	229,00		
05.009.10.305.0024.2.230.	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - FVPS			
319 - 3.190.16.00.00.00	1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.778,00		
05.009.10.305.0024.2.309.	PROGRAMA VIGIASUS			
328 - 3.390.30.00.00.00	1497 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
06.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.006.27.812.0033.2.248.	DIRETORIA DE ESPORTES			
346 - 3.190.11.00.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.154,00		
348 - 3.190.16.00.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	397,00		
06.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)			
06.014.12.365.0031.2.279.	REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104			
436 - 3.190.04.00.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	174,00		
06.014.12.365.0031.2.280.	REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103			
450 - 3.190.11.00.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051,00		
08.010.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.010.08.244.0050.2.265.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
562 - 3.390.32.00.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
08.010.08.244.0050.2.310.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS			
573 - 3.390.30.00.00.00	1934 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
575 - 3.390.36.00.00.00	1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00		
Total Suplementação:				150.403,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE			
05.005.10.301.0048.1.247.	AFM - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL COVID-19			
624 - 3.191.13.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.387,00		
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.009.10.301.0019.2.226.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
225 - 3.390.30.00.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
05.009.10.301.0019.2.226.	PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
236 - 3.190.05.00.00.00	1494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	950,00		
238 - 3.190.13.00.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00		
240 - 3.191.13.00.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00		
243 - 3.390.39.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00		
05.009.10.301.0019.2.227.	PABV - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
246 - 3.190.13.00.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00		
05.009.10.301.0019.2.228.	PABV - SAÚDE BUCAL - SB			
254 - 3.190.13.00.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00		
05.009.10.304.0024.2.231.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)			
316 - 4.990.52.00.00.00	1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.131,00		
05.009.10.305.0024.2.309.	PROGRAMA VIGIASUS			
327 - 3.390.14.00.00.00	1497 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
329 - 3.390.36.00.00.00	1497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
06.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.006.27.812.0033.2.247.	DIRETORIA DE CULTURA			
343 - 3.390.39.00.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.760,00		
06.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)			
06.014.12.366.0035.2.262.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL			
358 - 3.390.32.00.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000,00		
06.014.12.366.0036.2.311.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
361 - 3.390.32.00.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00		
06.014.12.361.0036.2.282.	REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103			
407 - 3.390.36.00.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.051,00		
06.014.12.361.0034.2.243.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS LIVRES			
411 - 3.390.30.00.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
06.014.12.365.0031.2.279.	REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104			
442 - 3.390.30.00.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	174,00		
08.010.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.010.08.243.0050.6.202.	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDDBF			
528 - 4.490.52.00.00.00	1934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Total Redução:				150.403,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2020.



ADENDO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Por motivos administrativos, a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através de seu Pregeco Oficial, comunica aos interessados que está **PRORROGANDO OS PRAZOS** do presente certame, devido ao mesmo não ter interessado para disputa nesta data.

As novas datas e horários seguem abaixo:

ITEM DO EDITAL: 2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1 O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2 No dia 16 de dezembro de 2020, às 10h00min (dez horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha e **TIPO DE ENCERRAMENTO ABERTO E FECHADO.**

2.3 A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hrs do dia 03/12/2020 até às 08h00hrs do dia 16/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h30min horas do dia 16/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00horas do dia 16/12/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blocompras.org.br

ITEM DO EDITAL: 12. DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA, E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O equipamento licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela contratada, da (AF) autorização de fornecimento.

Permanecendo todas as demais condições do Edital.

Atalaia/PR, 01 de dezembro de 2020.

MANGUEIRA
Pregeco Oficial



DECRETO Nº 082/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$=113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos e reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária e Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1171 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município Lei nº 1171/2019 - LOA/2019, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$=69.000,00 (sessenta e nove mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
08.244.0008.2.065	Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS			
3.390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00		
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
4.002	DIVISÃO DA CONTABILIDADE			
04.123.0002.2.014	Manutenção da Divisão de Contabilidade			
3.390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	13.000,00		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral			
3.390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	12.000,00		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.390.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			

Table with columns: Item, Unidade, UN, Marca, Modelo, Valor Unit, Total. Includes items like IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, LOTE 1, LOTE 2, etc.

Prefeitura do Município de Mandaguacu Estado do Paraná Paço Municipal "Hiro Vieira"

II- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 462018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacu (contratante) e, de outro, SISAMITH SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA - LDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 12 de abril de 2021.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização deste aditivo: 1 - fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 12 de abril de 2021.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 12 de novembro de 2020.

De acordo, CONTRATANTE: ANTONIO ALESSANDRO TASSI BANSANO, Divisão Segur. Pública, Mobil. Urbana

CONTRATADA: MURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: ANTONIO ALESSANDRO TASSI BANSANO, Divisão Segur. Pública, Mobil. Urbana

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico e ato do Divisão Segur. Pública, Mobil. Urbana tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Prefeitura do Município de Mandaguacu Estado do Paraná Paço Municipal "Hiro Vieira"

L- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacu (contratante) e, de outro, LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização deste aditivo: 1 - fica alterado a cláusula sétima do contrato, prorrogando a vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, bem como a cláusula quarta prorrogando a execução contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 10 de novembro de 2020.

De acordo, CONTRATANTE: SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA: SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO N° 752020

O Município de Cruzeiro do Sul - PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Malan, doravante denominado Contratante;

e a empresa WALTER JOSÉ DE MATOS FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.272.250/00-39, com sede na Praça Dr. Antonio M. de Mattos, 75 - Centro CEP 87600-000 - Mandaguacu - Paraná - PR, representada pela Senhora Walter José de Mattos Filho, doravante denominada Contratada;

celebraram o presente contrato para a contratação de empresa objetivando o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos destinados à Farmácia Municipal, com entrega de acordo a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o termo de referência, especificação e quantitativos, conforme descrito no anexo I da edital. Cota-se que a empresa abusa:

Table with columns: Item, Medicamento, Apresentação, Qtd, Valor Unit, Valor total. Includes items like ACICLOVIR, ALBUROLOL, ALFACALCETOL, etc.

FORO: 4.1 - Fica eleito o foro da comarca de Paranaíba - Estado do Paraná, Cruzeiro do Sul, PR, 27 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul Contratante: Rosana Aparecida Beline - ME

CONTRATADA: Adriana Sereima Malan, CPF 068.719.121-13, Farmacêutica do departamento Municipal saúde.

TESTEMUNHAS: Rosana Aparecida Beline - ME, Adriana Sereima Malan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Estado do Paraná Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº 752019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente do Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a A.B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº 18.943.433/0001-46, aditivando o contrato com término 25/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Estado do Paraná Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente do Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº 08.397.182/0001-86, aditivando o contrato com término 14/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES CNPJ: 78.092.293/0001-71

PROCESO: 0 / 0 SECRETARIA DE ORIGEM: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS LICITAÇÃO: Pregão - 27 / 2020 FORNECEDOR: PREMIUM PNEUS EIRELLI-EPP CPF/CNPJ: 33.054.804/0002-03 CONTRATO: 53 / 2020 ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de pneus novos,câmaras e protetores de câmara, para utilização em automóveis e máquinas para utilização na frota de veículos no município de Santa Ines Pr.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

CONTRATO N.º: 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACTIONADO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM TECNOLOGIA INVERTER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R\$ 11.052,12 (ONZE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017.

CONTRATO N.º 118/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS/PERMANENTES DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTO LICITATORIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/12/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 01/12/2021.

PARANACITY, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTEARIA N.º 239/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor "APARECIDO TRIVELATO MARTINS" a partir do dia 01 de dezembro de 2020, portador da cédula de identidade RG nº 166.841-8/P e CPF nº 279.977.408-10, do cargo de Diretor de Departamento Agrícola CC-2.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor "KARLA CRISTINA NUNES FRANZONI" a partir do dia 01 de dezembro de 2020, portadora da cédula de identidade RG nº 94.343.97-5/P e CPF nº 050.485.719-32, do cargo de Assessora Diretora de Departamento CC-7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

CONTRATO N.º: 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S-500 E ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECER A FROTA E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATORIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, O PRAZO DO CONTRATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTO LICITATORIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 01/12/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 30/11/2021.

PARANACITY, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE EXECUÇÃO CONTRATO N.º 118/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 098/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 14.639,04 M², CONFORME CONVENIO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE O SEDU-PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, § 2º DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: LOPESPAV - CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP.

PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL - O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTO LICITATORIO, POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, INICIANDO-SE EM 13/09/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 10/04/2021.

PARANACITY - PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTEARIA N.º 242/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR a Servidora "JOCÉLIA DA SILVA PINTO" a partir do dia 01 de dezembro de 2020, portadora da cédula de identidade RG nº 7.895.095-1/P e CPF nº 007.008.419-30, do cargo de Assessor de Diretor do Departamento CC-6.

RESOLVE

EXONERAR a Servidora "STELA MARIS SCHIESI MIYAKE" a partir do dia 01 de dezembro de 2020, portadora da cédula de identidade RG nº 4.021.970-0/P e CPF nº 548.570.909-53, do cargo de Assessor de Diretor de Departamento CC-8.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor "ALAN ROGERIO PETENAZZI" a partir do dia 01 de dezembro de 2020, portador da cédula de identidade RG nº 3.142.443-7/PR e CPF nº 504.815.689-72, do cargo de Diretor de Divisão CC-3.

RESOLVE

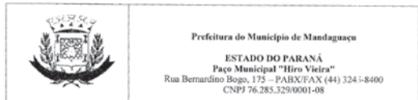
EXONERAR o Servidora "KARLA CRISTINA NUNES FRANZONI" a partir do dia 04 de dezembro de 2020, portadora da cédula de identidade RG nº 7.772.773-9/PR e CPF nº 039.547.639-90, do cargo de Assessor de Diretor de Departamento CC-8.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor "CLEITON BONETTI" a partir do dia 01 de dezembro de 2020, portador da cédula de identidade RG nº 3.142.443-7/PR e CPF nº 504.815.689-72, do cargo de Diretor de Divisão CC-3.

RESOLVE

EXONERAR o Servidora "ALAN ROGERIO PETENAZZI" a partir do dia 01 de dezembro de 2020, portador da cédula de identidade RG nº 3.142.443-7/PR e CPF nº 504.815.689-72, do cargo de Diretor de Divisão CC-3.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Yvelino"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PARQUE VILA (44) 324-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 12/2020

CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARIA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº. 11/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 11/2020-PM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguáçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e de outro, ROMILDO FAGUNDES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº. 815.407.369-20, brasileiro, residente na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, à Av. Brasil, nº. 300, Polinópolis - CEP 87.160-000, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Chamamento Público - Edital nº. 12/2020, instaurado mediante requisição do Departamento de Obras, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº. 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARIA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, para o departamento de Obras, Viagem e Urbanismo do município de Mandaguáçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R\$ 123,33 (doze reais e trinta e três centavos) POR HORA TRABALHADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, Viagem e Urbanismo em atender ao melhor interesse público. A possibilidade de prorrogação, observará os termos da lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A

A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo e/ou culpa, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A

A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº. 4.507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº. 15.608/07 e ec. art. 57, II, Lei Federal nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O

O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-MFVG independentemente da época do credenciamento.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhado pelo departamento. O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-MFVG, independentemente da época do credenciamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os

pagamentos serão realizados através de depósito em conta na Caixa Econômica Financeira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As

despesas dos serviços decorrentes de credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 148.3.3.90.36.0001, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão

ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme finalidade e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE: a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições

necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos

necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução,

por credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Divulgar os profissionais credenciados e definir

ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;

f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos

correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA: a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas

decorrentes da execução dos serviços, tais como taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outras que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência

deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descumprimento;

d) Justificar ao gestor deste credenciamento

indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela

execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância

às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da

CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei Federal nº. 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos

valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O

podido de descumprimento não descumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Secretaria de Obras, Viagem e Urbanismo do Município de Mandaguáçu e das responsabilidades a eles vinculadas, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS

SERVIÇOS - GESTOR a) o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ação e/ou omissão, dolo e/ou culpa, empreg de material inadequado ou de qualidade inferior, e a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É

de competência do gestor: a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recolhimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viagem e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu e/ou Obras, Viagem e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para

os fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.

b) O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Todo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Descumprimento;

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09 e, ainda, pelo preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viagem e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª - DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste instrumento, renunciando a todas a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu-PR, em 28 de novembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva

Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº. 002020
Processo Administrativo Nº. 242/2020
Tipo: Pregão Eletrônico
PREGADOR: ALIRIO BOCCOR JUNIOR
Data de Publicação: 01/11/2020 11:32:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 251110220 09-43-10

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for INDESTRIA E COMERCIO MULTIPRELUZ LTA, IMPERIO FINEIS E RECAPAÇENS LTA, etc.

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 251110220 09-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: constabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Beta Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 36/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo administrativo, munido dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservaista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será arquivado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Table with 4 columns: Inscr., Cargo, Candidato, Clas.
375090 Assistente Administrativo Guilherme Jacovozzi Neves 9º

Paço Municipal de Ourizona, 01 de Dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2020

SÚMULA – Exonerar a Sra. Silvana Aparecida Praça e dá outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a senhora Silvana Aparecida Praça- R.G. nº 8.331.120-33 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora da Divisão de Epidemiologia, a partir de 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de Novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax: (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

DECRETO Nº. 042/2020

“Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura Municipal na quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.”

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado municipal de Emancipação do Município de Santa Inês, o qual será celebrado na quinta-feira (03/12/2020).

DECRETA

Art. 1º. Fica considerado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o próximo dia 04 de dezembro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º. Fica mantido as atividades essenciais e essenciais ao município, eventualmente necessárias.

Art. 3º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020 Pregão - 27/2020

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 69/2020
b) Licitação Nº: 27/2020
c) Modalidade: Pregão;
d) Data Homologação: 26/11/2020
e) Objeto Homologado: Registro de preços para aquisição de pneus novas câmaras e protetores de câmara, para utilização em automóveis e máquinas para utilização na frota de veículos no município de Santa Inês Pr.

Table with 5 columns: Descrição, Unid, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items like PREMIUM PNEUS EIRELLI-EPP, PNEU 14.00/24 16 lonas, etc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0007.2.021 - Manut. das atividades do ensino fundamental - conv
26.782.0019.2.037 - Manutenção dos serviços adm rodoviários
26.782.0019.2.082 - Manutenção da Gerência de Transporte e Sinalização Viária
12.361.0007.2.026 - Manut. das atividades de transporte escolar - conv
08.243.0026.6.049 - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
08.244.0018.2.084 - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
04.122.0005.2.003 - Manutenção das atividades de Chefia de Gabinete
10.302.0006.2.036 - Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres
15.452.0010.2.076 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
08.243.0026.6.049 - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de doentes
10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de doentes
20.606.0015.2.056 - Manutenção das atividades da Agricultura em Geral
12.365.0007.6.022 - Manut. das atividades de educação infantil - 10%
12.361.0007.2.020 - Manut. das ativ. do ensino fund.-rec. livres
10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de doentes
10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de doentes
Valor Total Homologado - R\$188.606,00
SANTA INÊS, 26 de novembro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.601, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Juliana Molina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 3 de dezembro de 2020, o Decreto nº 3.208 de 22 de maio de 2019, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 50% (cinquenta por cento) para o exercício e funções adicionais de responsabilidade, à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone: (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2020 - CMDCA

Aprova a prestação de conta final (total) da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos – primeiro semestre de 2020 (de 01 de janeiro a 30 de abril de 2020).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta final (total) da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos – primeiro semestre de 2020 (de 01 de janeiro a 30 de abril de 2020).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

Dulcineia Turra Bulgarelli
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 119/2020

Data: 01 de Dezembro de 2020.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao cumprimento de sentenças judiciais, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.081/2019 (LOA) de 09 de Outubro de 2019.:

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao cumprimento de sentenças judiciais.

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Fonte. Includes 05 Departamento de Administração, 05.001 Administração, etc.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Fonte. Includes a) Anulação de Dotações (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64), 05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos, etc.

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 4 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$, Metas. Includes 0004 / 05 / 001, 2.505 Cumprimento de Sentenças Judiciais, 80.000,00.

Table with 3 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes 004, 2.505 Cumprimento de Sentenças Judiciais, 80.000,00.

Artigo 4º - Inclui Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/2019, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Metas (Física, Financeira), Recursos. Includes 2.505 Cumprimento de Sentenças Judiciais, Sentenças Judiciais, 02, 80.000,00, 1000.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.145/2020

Data: 01 de Dezembro de 2020.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao cumprimento de sentenças judiciais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao cumprimento de sentenças judiciais.

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Fonte. Includes 05 Departamento de Administração, 05.001 Administração, etc.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Fonte. Includes a) Anulação de Dotações (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64), 05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos, etc.

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 4 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$, Metas. Includes 0004 / 05 / 001, 2.505 Cumprimento de Sentenças Judiciais, 80.000,00.

Table with 3 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes 004, 2.505 Cumprimento de Sentenças Judiciais, 80.000,00.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/2019, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Metas (Física, Financeira), Recursos. Includes 2.505 Cumprimento de Sentenças Judiciais, Sentenças Judiciais, 02, 80.000,00, 1000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

TERMO ADITIVO Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebraram a Câmara Municipal de Paranacity e Prodasp Informática - LTDA.

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY- Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Pedro Paulo Venério, 973, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 01.590.290/0001-33, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Jorge Alves Farias, cédula de identidade RG nº 30.755.636-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.424.589-34, residente na Rua Carlos Gomes, 1265 - Centro, Paranacity - PR;

CONTRATADA:

PRODASP INFORMÁTICA - LTDA- EPP, sediada na Avenida Munhoz da Rocha, 685, Sobrelaja, centro, Mandaguçu/PR, inscrita no CNPJ nº 84.785.070/0001-92, representada pelo sócio José Carlos Henrique Manso, portador do documento de identidade RG nº 1.715.474-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 240.355.569-04.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente TERMO ADITIVO Nº 03/2020 ao Contrato nº 015/2017, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 03/2017, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na área de informática para o licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como implantação, treinamento e serviços técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA pelos serviços aludidos na Cláusula 1ª, o valor de R\$ 3.862,03 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos) já devidamente reajustados pelo índice - IGP-M acumulado até dia 30 de outubro de 2020, na fração de 18,09% (dezoito vírgula zero nove por cento), nos termos do art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93.¹

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes 01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação, 01.01.2.001.3.3.90.40.11.00.00.00 - Locação de Softwares

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem vigência do 19/12/2020 ao dia 19/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de dezembro de 2017 não modificadas por este instrumento declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, ou atualização dos preços em decorrência de alterações legais que alterem as condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity/PR, 24 de novembro de 2020.
Jorge Alves Farias
Presidente da Câmara Municipal Contratante

Testemunhas:
1º Testemunha
2º Testemunha

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a prorrogação do Contrato Administrativo nº 03/2020, com reajuste inflacionário, e pelo prazo de doze meses, considerando a necessidade do serviço:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: PRODASP INFORMÁTICA - LTDA - EPP, CNPJ nº 84.785.070/0001-92;
Objeto do Contrato: A contratação de empresa especializada na área de informática para o licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como implantação, treinamento e serviços técnicos;
Recursos: 01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e 01.01.2.001.3.3.90.40.11.00.00.00 - Locação de Softwares;
Prazo de execução: 12 (doze) meses;
Valor Total da Contratação: R\$ 3.862,03 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos)
Pregão Presencial nº 03/2017;
Motivação: necessidade de manutenção do serviço de informática e licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e envio mensal ao Tribunal de Constas do Estado do Paraná - TCE/PR.
Legalidade: art. 24, inciso XVI, c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Vigência: 19/12/2020 a 19/12/2021

Paranacity/PR, 24 de novembro de 2020.
Jorge Alves Farias
Presidente da Câmara Municipal



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - CMDCA

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - segundo semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - segundo semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 27 de novembro de 2020.

Dulcineia Turra Bulgarelli
PRESIDENTE CMDCA

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020 - (RP)
PROCESSO Nº. 255/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição e instalação de peças de molejo para a manutenção dos veículos da frota municipal (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 213.520,00 (Duzentos e treze mil, quinhentos e vinte reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/12/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 17/12/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 30 de novembro de 2020
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 08.978.388/00-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Ata de Registro de Preços nº 14/2020, convocação, de acordo com a PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS...
Ata de Registro de Preços nº 14/2020, convocação, de acordo com a PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS...

Código	Nome da Empresa	Item
784	CAROL COMERCIAL - EIRELI	6, 17, 18, 34, 54, 56
976	ELIENI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2, 3, 4, 5, 10, 12, 22, 33, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 55, 58, 62, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

Empres	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	08.978.388/00-00	VANILZA VIEIRA BOTELHO	025.108.538-9
ELIENI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	06.962.133/01-20	LARISSA ALCANTARA	039.038.854-0
MARILEIDE MATHES GONCALVES DOS SANTOS	04.184.806/00-41	INACARA ALBUQUERQUE	048.048.942-8
QUINTANA ASSOCIADA LTDA	08.517.840/01-43	FERNANDO ROBERTO CARVALHO BARROS	392.593.58-0

Ata de Registro de Preços nº 14/2020, convocação, de acordo com a PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS...
Ata de Registro de Preços nº 14/2020, convocação, de acordo com a PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS...

Empres	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	08.978.388/00-00	VANILZA VIEIRA BOTELHO	025.108.538-9
ELIENI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	06.962.133/01-20	LARISSA ALCANTARA	039.038.854-0
MARILEIDE MATHES GONCALVES DOS SANTOS	04.184.806/00-41	INACARA ALBUQUERQUE	048.048.942-8
QUINTANA ASSOCIADA LTDA	08.517.840/01-43	FERNANDO ROBERTO CARVALHO BARROS	392.593.58-0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas pertencentes ao Município de Colorado, para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas pertencentes ao Município de Colorado...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O preço unitário para fornecimento de cada item registrado em nome do fornecedor, conforme o Anexo II deste Edital, será estabelecido em reais, incluindo o imposto de renda e o imposto de renda retido na fonte...

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	------------	----------------	-------------

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 08.978.388/00-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Ata de Registro de Preços nº 14/2020, convocação, de acordo com a PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS...
Ata de Registro de Preços nº 14/2020, convocação, de acordo com a PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS...

Código	Nome da Empresa	Item
784	CAROL COMERCIAL - EIRELI	6, 17, 18, 34, 54, 56
976	ELIENI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2, 3, 4, 5, 10, 12, 22, 33, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 55, 58, 62, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO N.º 172/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1.º - PONTO FACULTATIVO, fica transferido o feriado do dia 15 de dezembro de 2020, para o dia 04 de janeiro de 2021, às repartições Públicas Municipais, ocasião em que não haverá expediente, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados essenciais, tais como: saúde e limpeza.

Parágrafo Único - O expediente das repartições Públicas Municipais retornará suas atividades normais no dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PORTARIA N.º 074/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists names like DENILZA SIMÃO DE OLIVEIRA and their respective periods.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de novembro de 2020
FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO.

No dia 29 de novembro de 2020 (domingo), no Jornal O Regional foi publicado na página nº 03 o EXTRATO DE ATA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020, sendo assim:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., QUANT., MARCA, PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Lists items like CABO DE ALUMINIO SINGELO XLPE.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., QUANT., MARCA, PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Lists items like CABO DE ALUMINIO SINGELO XLPE.

São Jorge do Ivaí, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 - ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 23207/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA.
OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ATÉ 13 DE SETEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO 420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: RESTAURANTE CANTINA DA MAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME Nº 14.181.959/0001-52, situada na AVENIDA DISTRITO FEDERAL, Nº 445, CENTRO - CEP- 87.701-310- PARANAVAI - PR, neste ato, representada pela Sra. ANGELICA FIORI DE OLIVEIRA GERMANOVIX - RG Nº 40.893.079-2 - SSP-PR, CPF - 367.462.398-61- PROPRIETÁRIA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COM ACOMPANHAMENTO DE BEBIDAS 500 ML, NO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, PARA OFERTA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE NECESSITAREM DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL INERENTE À SUAS FUNÇÕES, COMO PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 17.480,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.
FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ANGELICA FIORI DE OLIVEIRA GERMANOVIX
CLEBER GERALDO DA SILVA PROPRIETÁRIA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DO CONTRATO 284/2020
CONTRATO: Nº 284/2020.
DISPENSA: Nº 078/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INT. SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado para 31/12/2020 o contrato 284/2020, contados a partir de 12/11/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 09 de Novembro de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 183/2020.
Inexigibilidade: nº 028/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
Contratada: TANICLER GUINAMI.

Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 200 UN COUVE FLORES, 375 UN REPOLHO, 325 KG DE TOMATE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CHAMADA PÚBLICA 001/2020 - PERÍODO/2020.
Do Valor: R\$ 812,56 (Oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa. Shows dotação 08.004.12.306.0010.2021 for Fornecedor da Merenda Escolar.

Vigência: 31/12/2020.
Colorado - PR, 19 de Novembro 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO
Contrato: nº 259/2020.
Pregão Presencial: nº 26/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME.

Objetivo: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos para atender as unidades básicas de Saúde.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço atual. Lists items like BROTOS DE ALGODÃO, TIPO-13 FIOS/CM2.

Colorado, 27 de novembro de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO
Contrato: nº 027/2020.
Pregão Presencial: nº 74/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: REALIZ MATERIAS ELETRICOS

Objetivo: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do município de Colorado e Distrito Alto Alegre

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço anterior, Preço atual. Lists items like PARAFUSO MÁQUINA 3/8 X 20MM.

Colorado, 27 de novembro de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO
Contrato: nº 311/2020.
Pregão Presencial: nº 36/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: POSTO BRASILEIA DE COLORADO

Objetivo: Aquisição de litros de combustível automotivos, etanol, óleo diesel e gasolina comum e aditivada.

Table with columns: Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço antigo, Preço atual. Lists items like GASOLINA: ADITIVADA; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.

Colorado, 30 de Novembro de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 391/2020.
DISPENSA: Nº 122/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES DE SECREÇÃO ELÉTRICOS PORTÁTEIS PARA AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO PARANÁ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: R.A MARTINS - DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 26.984.213/0001-99.
VALOR: R\$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
Tabela with columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa, Valor R\$. Shows dotação 09.001.10.302.0007.2025.

Vigência: 60 (SESENTA) DIAS.
Colorado - PR 30de Novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE COLORADO
José Hélio Geminhão Gestor Marcos José Consalter de Mello Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 392/2020.
DISPENSA: Nº 125/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AMITRIPTILINA 25MG PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.421.421/0001-82.
VALOR: R\$ 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
Tabela with columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa, Valor R\$. Shows dotação 09.001.10.302.0007.2025.

Vigência: 12 (DOZE) MESES.
Colorado - PR, 30 de Novembro de 2020.
José Hélio Geminhão Gestor Marcos José Consalter de Mello Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camacolorado@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO n.º 39/2020
SÚMULA: Retoma o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Colorado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a tratada pelo inciso II, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando o ofício circular nº 02/2020 da OAB/PR - Subseção de Nova Esperança recomendando o estabelecimento de regime de teletrabalho aos advogados nos Poderes Legislativos Municipais;

Considerando que houve necessidade de afastamento até o momento de seis servidores do Legislativo municipal, sendo que quatro servidores testaram positivo para o covid-19 e dois servidores estão isolados em razão de parentes próximos (mãe e cônjuge) com os quais tiveram contato também testarem positivo para o covid-19 neste início de semana;

Considerando que os regimes de teletrabalho integral compulsório e expediente interno têm viabilizado o desenvolvimento satisfatório dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Colorado, sem prejuízo de atendimento ao público mediante disponibilização de canal de comunicação via ouvidoria;

Considerando a necessidade de se compatibilizar o princípio da eficiência da Administração (CF, artigo 37, caput) com a adoção de política que vise à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do artigo 37, caput e artigo 196, ambos da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1.º. Deverá ficar fechado o edifício da Câmara Municipal de Colorado até a data de 15 de dezembro de 2020, permanecendo os servidores públicos deste Legislativo Municipal dispensados do trabalho presencial, devendo, porém, os referidos servidores públicos executarem seus respectivos serviços através de teletrabalho ou na impossibilidade mediante expediente interno durante o período estritamente necessário para a realização das suas atribuições, a fim de que seja garantida a manutenção necessária da limpeza do prédio, dos serviços administrativos e legislativos, em especial, no que se refere às sessões ordinárias e extraordinárias que continuarem sendo realizadas de acordo com as normas regimentais, observando-se ainda as normas das autoridades sanitárias e com transmissão ao vivo na Fanpage da Câmara Municipal de Colorado, acessível através do link https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeColoradoPr.

Parágrafo único. Fica disponibilizado o e-mail: protocolo@camcpr@gmail.com como canal direto de protocolos de proposições e demais expedientes aos vereadores e ao Chefe do Poder Executivo Municipal durante o período tratado no artigo 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 2.º. O atendimento ao público ficará disponível exclusivamente via ouvidoria através do link http://cmcolorado.pr.gov.br/ouvidoria.

Art. 3.º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, primeiro de dezembro de dois mil e vinte.

VANDIR TIAMAR VILLEGAS
Presidente

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO N.º 1.052/2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 432.700,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Lists various budget items like GABINETE DO PREFEITO, GOVERNADORIA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, etc.

Total das Suplementações R\$ 432.700,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

Table with columns: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, FONTE, VALOR. Lists items like Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - Livre, Imposto SI/Propriedade Territorial Urbano - Educação, etc.

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 432.700,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal